

**FACULDADE FIPECAFI**

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLADORIA E FINANÇAS**

**FLÁVIO CORTEZ GORI**

**Razões para a baixa adesão à condição microempreendedor individual – MEI  
pelos motoristas de táxi autônomos do Município de São Paulo**

**SÃO PAULO**

**2019**

**FACULDADE FIPECAFI**

Prof. Dr. Welington Rocha

Diretor Presidente

Prof. Dr. Fernando Dal-Ri Murcia

Diretor de Pesquisa

Profa. Dra. João Domiraci Paccez

Diretor Geral de Cursos

Profa. Dra. Marta Cristina Pelucio Grecco

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças

**FLÁVIO CORTEZ GORI**

**Razões para a baixa adesão à condição microempreendedor individual – MEI  
pelos motoristas de táxi autônomos do Município de São Paulo**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI, para obtenção do título de Mestre Profissional em Controladoria e Finanças.

Orientador: Prof. Dr. George André Willrich Sales

**SÃO PAULO**

**2019**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na publicação

Serviço de Biblioteca Faculdade FIPECAFI

Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuárias e Financeiras (FIPECAFI)

Dados fornecidos pelo (a) autor (a)

G669

Gori, Flávio Cortez

Razões para a baixa adesão à condição de microempreendedor individual – MEI pelos motoristas de táxi autônomos do Município de São Paulo. / Flávio Cortez Gori. -- São Paulo, 2019.

65 p. il.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Programa de

1. Microempreendedor individual. 2. MEI. 3. Trabalho autônomo. 4. Motoristas de táxi. 5. Informalidade I. Prof. Dr. George André Willrich Sales. II. Título

**FLÁVIO CORTEZ GORI**

**Razões para a baixa adesão à condição microempreendedor individual – MEI pelos motoristas de táxi autônomos do Município de São Paulo**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI, para a obtenção do título de Mestre Profissional em Controladoria e Finanças.

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Prof. Dr. George André Willrich Sales**

**Faculdade FIPECAFI**

**Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora**

---

**Profa. Dra. Marta Cristina Pelucio Grecco**

**Faculdade FIPECAFI**

**Membro Interino**

---

**Prof. Dr. Ronaldo Froes de Carvalho**

**Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP**

**Membro Externo**

**SÃO PAULO**

**2019**



## AGRADECIMENTOS

Para o estudante de mestrado, concluir sua dissertação é uma grande conquista. Os que já tiveram esta experiência sabem da dedicação necessária para atingir o título de mestre. Todavia, todo o esforço e sacrifícios envolvidos no processo não são apenas do mestrando. Diversas outras pessoas contribuem no atingimento desta importante meta.

Agradeço à minha família, meu alicerce nos momentos difíceis. Sua paciência e incentivos foram muito importantes. À minha esposa, companheira de 25 anos, agradeço por tudo! É difícil descrever de forma resumida toda a sua contribuição nesta conquista. Ana, este título também é seu! Às minhas filhas, Luiza e Alice, agradeço por serem a razão de nossas vidas e por toda a compreensão nos momentos (muitos) nos quais tive que abdicar dos eventos em família para atender aos estudos. Aos meus pais, agradeço por sempre me incentivarem a aprender e ser uma pessoa melhor. À minha sogra, agradeço pelo constante incentivo e pelas diversas vezes em que ficou cuidando da Luiza e Alice para que eu pudesse frequentar as aulas de mestrado.

Também agradeço a todo o corpo de professores do mestrado. Sua dedicação nas aulas certamente me tonaram um profissional mais capacitado. Ao meu orientador Prof. George André Willrich Sales, agradeço por toda a dedicação, disposição e comprometimento dedicados à minha pesquisa, desde sua origem, além de toda motivação na busca de melhores resultados. Aos demais componentes da banca de avaliação, Profa. Marta Cristina Pelucio Grecco e Prof. Ronaldo Fróes de Carvalho, agradeço por todo o rigor imposto no processo de avaliação, inclusive na fase de qualificação da pesquisa. Suas contribuições foram valiosas para que o trabalho alcançasse patamares de alta qualidade.

Meu “obrigado” também vai para o Sinditaxi, principalmente ao assessor Giovani Romano, e para toda a categoria de taxistas do Município de São Paulo. Suas contribuições na fase inicial da pesquisa e a boa vontade em responder ao questionário foram fundamentais.

De forma especial, também agradeço aos meus colegas de mestrado. A Turma 4 da Fipecafi foi incrível! Todos se ajudaram e contribuíram para o crescimento de cada aluno da turma. Sem dúvida, no início do mestrado éramos todos colegas e hoje somos amigos.

Por fim, agradeço a Deus, pois sem ele nada disso seria possível.



## RESUMO

Gori, Flávio C. (2019). Razões para a baixa adesão à condição de microempreendedor individual – MEI pelos motoristas de táxi autônomos do Município de São Paulo. (Dissertação de Mestrado). Faculdade FIPECAFI, São Paulo, SP, Brasil.

O objetivo deste trabalho foi identificar os possíveis motivos da baixa adesão dos motoristas de táxi do Município de São Paulo à formalização através do Microempreendedor Individual – MEI. Inicialmente, através de pesquisa bibliográfica e documental, foram analisados os seguintes itens relacionados ao tema: (i) a legislação aplicável ao MEI, (ii) razões da adesão e não adesão de profissionais autônomos ao MEI, (iii) o perfil profissional do taxista brasileiro e (iv) aspectos relacionados ao desempenho das atividades do taxista no Município de São Paulo. De forma indireta, também foram utilizados alguns conceitos oriundos da Teoria da Comunicação, principalmente da Teoria Hipodérmica, e conceitos sobre a eficácia de técnicas de comunicação e propaganda. Com base nas informações obtidas nesta primeira etapa, foi elaborado questionário, aplicado a 186 taxistas do Município de São Paulo, com intuito de verificar o porquê da baixa adesão da categoria à formalização. Foram detectadas como principais razões para a baixa adesão (i) o desconhecimento, pelos taxistas, da existência da figura jurídica do MEI e (ii) para os motoristas que sabiam da existência desta figura jurídica, a falta de interesse em aprofundar-se no tema e conhecer as vantagens e desvantagens do programa de formalização. Estas razões detectadas indicam falhas na divulgação e comunicação do programa MEI aos taxistas do Município de São Paulo. O pouco (ou nenhum) conhecimento de boa parte dos taxistas do Município de São Paulo sobre as regras do programa MEI prejudica uma análise mais realista de outros itens detectados nas pesquisas bibliográfica e documental tais como o limite de faturamento para enquadramento à categoria MEI e questões previdenciárias não aderentes à atual situação dos microempreendedores não formalizados. De maneira geral, os resultados do trabalho contribuem para um melhor entendimento das razões que evitam/atrasam o processo de formalização dos trabalhadores no Brasil. De forma estrita, o estudo indica itens que impedem/dificultam especificamente a formalização dos motoristas de táxi autônomos de SP. Os resultados obtidos podem tornar-se base para a melhoria das atuais regras do programa MEI.

Palavras-chave: Microempreendedor individual. MEI. Trabalho autônomo. Motoristas de táxi. Trabalho informal. Informalidade no mercado de trabalho

## **ABSTRACT**

Gori, Flávio C. (2019). Razões para a baixa adesão à condição de microempreendedor individual – MEI pelos motoristas de táxi autônomos do Município de São Paulo. (Dissertação de Mestrado). Faculdade FIPECAFI, São Paulo, SP, Brasil.

The objective of this work was to identify the possible reasons for the low level of adhesion to the professional formalization, through individual microentrepreneur program – MEI, by the self-employed taxi drivers of São Paulo Municipality. Initially, through bibliographic and documentary researches, the following items related to the work's subject were analyzed: (i) legislation applicable to the MEI, (ii) reasons for the adhesion and non-adhesion of self-employed professionals to MEI, (iii) Brazilian taxi driver's professional profile and (iv) aspects related to the performance of taxi drivers' activities in the São Paulo Municipality. Indirectly, concepts arisen from the Communication Theory (mainly from Hypodermic Theory) were also used, together with concepts about the effectiveness of communication and advertising techniques. Based on the information obtained in this first stage, a questionnaire was prepared and applied to 186 taxi drivers within São Paulo Municipality, in order to check the reasons for the low adhesion of this professional category to formalization. The following reasons were detected as the main matters related to the low adhesion: (i) the lack of knowledge, by the taxi drivers, about the existence of the legal figure of MEI and (ii) for the taxi drivers that are aware about the existence of this legal figure, the lack of interest in deeply understand the pros and cons of the formalization program. These detected reasons suggest weaknesses in the dissemination and communication of MEI's program to the taxi drivers of São Paulo Municipality. The little or no knowledge about MEI's program rules by the taxi drivers of São Paulo Municipality harm a more realistic analysis of other items detected in the bibliographic and documentary researches, as the gross revenue limit to comply with MEI's rules and social security items non adherent to the current situation of individual microentrepreneurs not formalized. In general, the work's results contribute for a better understanding of reasons that avoid/delay the workers' formalization process. Specifically, the study shows items that avoid/hamper, the professional formalization of taxi drivers in the São Paulo Municipality. The results obtained can be the base for future improvements in the current MEI program's rules.

Keywords: Individual microentrepreneur. MEI. Self-employed work. Taxi drivers. Informal work. Informality in the labor market.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	13
1.1 <i>Questão de pesquisa</i> .....	15
1.2 <i>Justificativa e contribuições</i> .....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO .....	17
2.1 O MEI .....	17
2.1.1 <i>O período anterior à legislação do MEI</i> .....	17
2.1.2 <i>O início da transição para o MEI: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</i> .....	19
2.1.3 <i>A criação da categoria MEI: Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008</i> .....	20
2.1.4 <i>Regras para enquadramento como MEI, seus benefícios e obrigações</i> .....	20
2.2 A adesão ao programa MEI no Brasil e o perfil dos microempreendedores individuais no território nacional.....	22
2.3 A categoria MEI e os taxistas do Município de São Paulo .....	28
2.4 Carga tributária de taxistas autônomos não formalizados e taxistas optantes pelo programa MEI no município de SP.....	29
2.5 Questões relacionadas a benefícios e encargos previdenciários.....	30
2.6 Outros benefícios da adesão ao MEI .....	32
2.7 Estudos relacionados à taxa de adesão de profissionais autônomos ao programa MEI e principais motivos citados para a formalização ou não adesão ao programa .....	33
2.8 O perfil dos taxistas e suas possíveis relações com a adesão ao programa MEI ....	37
2.9 Divulgação do programa MEI ao mercado .....	41
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	43
3.1 Descrição quanto aos objetivos.....	43
3.2 Descrição quanto aos procedimentos .....	43
3.3 Descrição quanto a abordagem do problema.....	44
3.4 Levantamento e coleta de dados .....	45

3.4.1 Técnicas utilizadas para elaboração e aplicação de questionário teste.....	45
3.4.2 Coleta de dados e amostragem.....	48
4 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	51
4.1 Perfil dos taxistas.....	51
4.2 Conhecimento da figura jurídica do microempreendedor individual formalizado e das regras do programa MEI .....	52
4.3 Meio de comunicação através do qual os indivíduos tomaram conhecimento da figura jurídica do MEI.....	54
4.4 Razões apontadas pelos conhecedores do programa MEI para adesão ou não adesão à formalização .....	55
4.5 Possíveis limitações à formalização identificadas nas pesquisas bibliográfica e documental .....	57
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
REFERÊNCIAS .....	61

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho por conta própria ou autônomo é definido como uma situação onde o trabalhador exerce sua ocupação de forma independente, controla o processo de produção e, muitas vezes, é proprietário do capital empregado nas operações. Ele recebe o lucro da atividade e não salário. Esta renda resulta da diferença entre as receitas da atividade e os gastos com produção e consumo próprio. O rendimento líquido mensal do trabalhador autônomo não é pré-estabelecido pois depende da qualidade e quantidade do trabalho oferecido e da demanda do mercado em cada período (Pires, 1995).

Uma outra forma de definir o trabalho autônomo é denominá-lo de “auto emprego”. Esta definição distingue a ocupação dependente<sup>1</sup>, exercida pelo empregado formal, do auto empregado independente. O auto empregado tem um grau de autonomia e controle sobre seu trabalho, bem como uma independência organizacional. Uma empresa com um único trabalhador, que é ao mesmo tempo a força de trabalho e o detentor e / ou administrador direto do capital, seria o exemplo mais claro de auto emprego (Bernhart, 1994; Bryson & White, 1997).

Observa-se no Brasil, a partir dos anos de 1980, uma preocupação crescente com os estudos sobre informalidade (Cacciamali, 1983). Os agentes na economia informal optam por soluções peculiares que destoam em parte de regras legais e consensuais (Dabla-Norris, Gradsteing & Inchauste, 2008).

Pode-se compreender ou assimilar o estudo da economia informal por diferentes ângulos (Mitra, 2017). Um deles refere-se ao fenômeno através do estudo das microempresas, do mercado de trabalho informal, da sonegação fiscal, do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, dentre outros (Cacciamali, 2000). Todas essas questões são informações importantes para o conceito de economia informal, mas duas questões são primordiais (Rothenberg et al., 2016). De um lado o trabalhador assalariado, que na maioria das vezes procura o setor informal por falta de oportunidades e, de outro, a firma que objetiva maximizar seus ganhos no mercado através de estratégias de ação que melhor se contextualize com seus interesses (La Porta & Shleifer, 2014).

A análise em questão apresenta-se relevante uma vez que se debruça sobre um tema importante para a sociedade na medida em que a economia informal envolve significativos desdobramentos sobre diversos setores socioeconômicos (Marcesse, 2018). Se, por um lado, a informalidade emprega determinada força de trabalho, por outro, reduz a arrecadação pública (Berman, West & Richter Jr., 2002). Ainda sobre essa questão é interessante assinalar outras consequências produzidas pela informalidade como baixa produtividade, ilegalidade, evasão de impostos, corrupção e, sobretudo, um contingente de indivíduos excluídos dos sistemas de proteção social (Moreno-Monroy & Posada, 2018).

Uma outra forma de olhar a questão do trabalho informal é buscar identificar o tipo de indivíduo que busca sua sobrevivência desta forma. Dois grupos relevantes podem ser citados: aqueles que buscam o emprego formal e não o conseguem e as pessoas mais jovens, por exemplo, a Geração Y, que opta pelo trabalho informal por uma questão de crenças pessoais e da potencial liberdade e livre iniciativa que o trabalho informal pode proporcionar.

Sobre os que buscam o setor formal e não conseguem acessá-lo, Tomazini (1995) cita que o setor informal pode ser visto como um mecanismo de sobrevivência dos “migrantes do trabalho” (pessoas demitidas que buscam emprego na área organizada do mercado de trabalho). Para a autora, é o excedente estrutural de força de trabalho que cria o setor informal urbano, constituído por circuitos de sobrevivência, através de um amplo segmento de atividades econômicas, em que seus integrantes se auto empregam na produção de bens e serviços em pequena escala e com baixos níveis de produtividade, com os quais obtêm uma pequena renda, a renda informal. Ela interpreta o setor

---

<sup>1</sup> Neste caso, dependente de uma organização / empresa que não seja de propriedade do próprio autônomo.

informal como um “setor de ajustes” para as economias em que o processo de desenvolvimento econômico envolve um crescimento heterogêneo e limitado. O setor informal serve, portanto, para a referida autora, como porta de entrada para os migrantes.

Sobre a Geração Y, é interessante notar as considerações de Santos (2011). Segundo o autor, muitos jovens desta geração viram seus pais perdendo o emprego depois de anos de lealdade a empresa que trabalharam. Esses jovens levaram a sério o discurso de que cada um é responsável pela sua carreira. Em nosso novo contexto social dinâmico, podem se formar vários tipos de carreira, que influenciam tanto as pessoas como as organizações. Carreira já não é mais sinônimo de ter emprego fixo na mesma empresa e crescer dentro dela. A geração Y está mais preocupada com a sua carreira, isso dentro ou fora de uma organização formal.

No Brasil, muitas pessoas encontram-se na condição de trabalhador autônomo. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publica trabalhos interessantes sobre o tema. Segundo o IBGE (2019), no primeiro trimestre de 2019, o número de trabalhadores por conta própria no Brasil era de 23.750 mil pessoas.

É inegável a relevância da categoria dos trabalhadores por conta própria para a análise de diversas questões ligadas à economia brasileira. Segundo dados do Ministério da Fazenda (2019), a população economicamente ativa (PEA) no primeiro trimestre de 2019 era formada por 105.250 mil pessoas. Sendo assim, os trabalhadores autônomos representavam no período 22,57% da PEA.

Um dos órgãos governamentais que estuda / monitora a situação do microempreendedor individual formalizado no Brasil é o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Muitas de suas divulgações são realizadas através do *website* Portal do Empreendedor. De acordo com o Sebrae (2019), no primeiro trimestre de 2019 eram 8.155 mil autônomos formalizados. Ou seja, entre os trabalhadores por conta própria a taxa de formalização era de apenas 34,34% e os trabalhadores informais representavam 14,81% da PEA.

Nos últimos anos, o Governo Brasileiro vem envidando esforços para aumentar a taxa de formalização de trabalhadores por conta própria. Um dos programas mais representativos para atingir este objetivo é o do microempreendedor individual (MEI). Contudo, os levantamentos do IBGE (2019) e do Sebrae (2019) indicam baixa adesão dos trabalhadores por conta própria ao programa. Em 2019, a adesão média dos autônomos brasileiros era de 34,34%. Para algumas categorias, o índice de formalização através do MEI é especialmente baixo. (bem abaixo da média nacional) tais como a categoria de taxistas do Município de São Paulo.

A inserção da figura de microempreendedor individual na legislação brasileira visa a combater/reduzir a informalidade no mercado de trabalho. Ele mitiga as barreiras burocráticas para formalização, reduz os custos para obtenção do CNPJ e cria um regime tributário específico e teoricamente mais vantajoso para autônomos que desejem a legalização. Com isto, acredita-se estabelecer um ambiente mais propício para a obtenção do CNPJ pelo profissional autônomo. Resta saber se, somente com estas atitudes tomadas pelo Governo, a informalidade pode ser reduzida de forma contundente. Como exposto, no caso dos motoristas de táxi do Município de São Paulo, as ações tomadas até o momento não têm surtido o efeito desejado.

A presente pesquisa busca, de forma limitada, verificar possíveis motivos da baixa adesão de trabalhadores autônomos ao programa MEI e identificar pontos nos quais ele poderia ser aprimorado, com intuito de aumentar a formalização de suas atividades.

O escopo do presente trabalho abrange uma categoria profissional específica, a de motoristas de táxi regularizados do Município de São Paulo. Além de sua relevância em termos do número de trabalhadores por conta própria, os motoristas de táxi compõem um grupo identificável com maior nitidez e mais homogêneo, dada a necessidade destes profissionais operarem através de licença. Via de regra, eles prestam um serviço único e sem grande diferenciação (transporte de passageiros), podem operar/transitar por toda a cidade de SP (não tem área fixa de atuação dentro do município), possuem

tarifas iguais e reguladas pela Prefeitura do Município e estão sujeitos à mesma tributação (tanto das operações quanto dos produtos que adquirem). Esta maior uniformidade permite chegar a conclusões mais abrangentes em nível de categoria profissional e região de atuação (toda a cidade de São Paulo, ao invés de um determinado bairro ou rua).

### ***1.1 Questão de pesquisa***

A pergunta a ser respondida é: quais as principais razões que levam o motorista de táxi do Município de São Paulo a ter adesão tão baixa ao programa MEI?<sup>2</sup>

Junto aos profissionais pesquisados, serão checados diversos aspectos, desde o conhecimento da existência do programa e de suas regras até as razões objetivas da não adesão à formalidade.

### ***1.2 Justificativa e contribuições***

Segundo Silva, Lopes, Filho e Pederneiras (2010), a carência de empregos que oferecem estabilidade e garantias é sentida em muitos países. Diante dessa perspectiva, a massa da população desempregada procura permanecer em atividade buscando novas formas de ocupação. Daí surgem as cooperativas, empresas familiares, autônomos, trabalho domiciliar, vendas diretas, que passam a explorar sua força de trabalho em detrimento dos seus direitos trabalhistas e previdenciários. A visão destes autores demonstra os riscos que o trabalhador autônomo incorre ao manter-se na informalidade: perda de garantias como aposentadoria, auxílios pecuniários por doença e acidente de trabalho, salário maternidade, etc.

Ilustrando os efeitos sociais da informalidade, o sociólogo da USP José Pastore, em entrevista ao Portal G1 (2007) diz que o trabalhador informal não está preparado para enfrentar três certezas da vida: envelhecer, adoecer e morrer. O sociólogo diz que quando uma pessoa adoecer precisa ter uma licença remunerada pra tratar da saúde. A pessoa que envelhece precisa ter certeza que vai se aposentar pra viver o restante dos seus anos e aquela que falece precisa ir em paz para deixar alguma coisa para os seus descendentes. José Pastore cita que o trabalhador que está na informalidade não tem nada disso, comparando a situação a “uma grande selvageria”.

Do ponto de vista da arrecadação de tributos, o impacto da informalidade na economia brasileira também é crítico. Com base nos dados levantados para esta pesquisa, pode-se estimar em quanto seria acrescida a arrecadação anual de tributos se todos os trabalhadores autônomos não formalizados aderissem ao MEI.

Por exemplo, abrangendo todas as atividades exercidas, é possível trabalhar com o valor a ser arrecadado com a contribuição previdenciária. Tendo como base que a contribuição previdenciária mensal atual para o MEI é de R\$49,90 (5,00% do salário mínimo) e que o número de autônomos não formalizados é de 15.595 mil pessoas (vide dados da figura 1), caso 100,00% dos autônomos fosse formalizado, o valor adicional anual a ser arrecadado pelo Governo seria de, aproximadamente, R\$9.338.286 mil.

A presente pesquisa é justificada por englobar assunto de interesse tanto de trabalhadores (que se expõem a riscos devido à informalidade) quanto do poder público (que perde arrecadação). Ela também trata de assunto de interesse de uma categoria profissional específica (motoristas de táxi autônomos do município de SP).

De maneira geral, os resultados do trabalho podem contribuir para um melhor entendimento das razões que evitam/atrasam o processo de formalização dos trabalhadores autônomos. De forma estrita, a análise dos dados coletados pode indicar eventuais itens que impedem/dificultam

---

<sup>2</sup> Ou, em outras palavras, o que leva o motorista de táxi do Município de São Paulo a não aderir ao MEI.

especificamente a formalização dos motoristas de táxi autônomos de SP. Os resultados obtidos podem tornar-se base para a melhoria das atuais regras do programa MEL.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesta seção, são explorados diversos temas correlatos à questão de pesquisa, com o objetivo de aprofundar o conhecimento destes temas.

Inicialmente, discutimos de forma mais extensa a figura do microempreendedor individual, abordando o contexto histórico da criação de sua figura jurídica, a evolução da legislação, assim como a evolução das taxas de adesão ao programa MEI. São estudados também o perfil geral do microempreendedor individual formalizado, dados de número taxistas no Município de São Paulo e estimada sua taxa de adesão desta categoria ao programa de formalização.

Um segundo passo foi entender em maior profundidade quais são as vantagens em ser um autônomo formalizado e verificar como estas vantagens podem ser efetivamente percebidas pelo taxista do Município de São Paulo. Nesta análise não se considera o fato do processo de formalização ser facilitado em termos de burocracia e custos. O que se leva em consideração são os benefícios percebidos por manter-se formalizado através da figura jurídica do MEI. Para tal, foram consultados/analizados trechos da legislação e pesquisados estudos e trabalhos acadêmicos sobre o tema da adesão ao programa MEI. Também foram acessados dados da profissão de taxista no Brasil, colhidos através de pesquisa realizada em novembro de 2015 pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), sendo esta etapa importante para tratar da questão do MEI com foco mais específico no público-alvo do presente trabalho.

Finalmente, buscou-se trabalhos que pudessem tratar da eficácia da divulgação do programa MEI ao mercado. Este item é fundamental. Se a informação não chega ao autônomo ou se ela não desperta interesse no profissional em aprofundar-se nas regras do programa e conhecer seus benefícios, não há como ocorrer a formalização. Foram pesquisados materiais sobre a divulgação feita pelo Governo e estudos / artigos acadêmicos onde os temas da divulgação do MEI e conhecimento das regras do programa tem sido abordados, mesmo que de forma secundária.

### **2.1 O MEI**

Nesta seção, são apresentadas informações importantes acerca do programa MEI. Inicialmente, é abordado o período anterior ao programa. Nele, são analisadas algumas dificuldades enfrentadas pelo microempreendedor individual na formalização de sua atividade e as formas de tributação à época. Em seguida, é citada a evolução da legislação relacionada ao Simples Nacional (SN), que culminou na criação do MEI. Finalmente, são apresentadas as regras para enquadramento no programa, assim como algumas obrigações tributárias, principais e acessórias, a serem cumpridas pelo MEI.

#### ***2.1.1 O período anterior à legislação do MEI***

Até o ano de 2002, uma pessoa física que quisesse iniciar seu negócio por conta própria não tinha muitas opções: ou atuava como trabalhador autônomo não formalizado ou abria uma empresa nos moldes anteriores ao MEI (até então figura jurídica inexistente). Nesta última situação, ou seja, a abertura de empresa, havia duas grandes barreiras: elevado número de processos burocráticos e altos custos para obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Este cenário era contrastante com o previsto pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002<sup>3</sup>. Em seu artigo 970, a norma diz que a legislação deve assegurar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao pequeno empresário quanto ao registro de sua empresa. Contudo, por não haver definição clara e objetiva quanto ao

---

<sup>3</sup> Código Civil Brasileiro.

conceito de pequeno empresário, pouca regulamentação sobre este tratamento diferenciado havia sido publicada até aquele momento.

O excesso de burocracia era um dos entraves para a formalização das empresas, dificultando o ambiente de negócios e comprometendo o desenvolvimento econômico e social do País. Para registrar uma empresa eram necessários vários comparecimentos à Junta Comercial, cartório, órgãos tributários, etc., tornando o processo de abertura do CNPJ muito moroso. Em muitas situações, o empreendedor era obrigado a esperar a conclusão do processo pagando meses de aluguel do imóvel comercial com as portas fechadas. (Schwingel & Rizza, 2013).

Em relação ao custo de abertura de empresa, pode-se citar a situação existente mesmo após a publicação da legislação do MEI. A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) levantou os custos de abertura de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em cada estado brasileiro e no Distrito Federal. O estudo foi realizado nos meses de maio, junho e julho de 2010, período onde a figura do microempreendedor individual já era uma realidade. A Firjan (2010) chegou ao resultado de custo médio de abertura do CNPJ no Brasil de R\$1.494,00 (com valor máximo de R\$3.208,00 em Sergipe e valor mínimo de R\$490,00 no Distrito Federal). Importante ressaltar que nestes custos já não se considerava o valor do visto de advogado no contrato social, obrigação abolida para as MEs e EPPs pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A pesquisa demonstra que, para um microempreendedor individual, abrir um CNPJ “não MEI” no Brasil pode ser muito custoso. O valor do salário mínimo do exercício de 2010, constante na Lei 12.255, de 15 de junho de 2010, era de R\$510,00. Ao comparar o valor médio levantado no estudo da Firjan (2010) com o montante do salário mínimo do mesmo período da pesquisa, verifica-se que, em média, para abrir uma ME ou EPP gastava-se aproximadamente 3 salários mínimos, quantia que pode ser considerada alta para um candidato a MEI.

Em relação à carga tributária e obrigações acessórias, já existia no Brasil tratamento específico para algumas categorias de micro e pequenas empresas. Antes da virada do milênio, foi publicada a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que estabelecia o Simples Nacional como opção de tributação para as MEs e EPPs. À época de sua publicação, a lei definia as MEs como empresas que possuíam faturamento bruto anual de até R\$120.000,00 e as EPPs como aquelas que faturavam entre R\$120.000,01 e R\$720.000,00. Entre outras exigências para inscrever-se no Simples Nacional, além de atender aos critérios de faturamento, a empresa devia exercer apenas atividades que não proibissem seu enquadramento<sup>4</sup>.

O SN, sem dúvida, era uma forma diferenciada de tributação. Ela permitia o pagamento mensal unificado de alguns tributos, reduzindo obrigações acessórias e burocracia. Em muitas situações, os impostos e contribuições abrangidos na mecânica do Simples Nacional possuíam alíquotas menos custosas ao contribuinte. Os seguintes tributos eram inicialmente incluídos no pagamento unificado:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); e
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica.

---

<sup>4</sup> À época da publicação da Lei nº 9.317/1996, alguns exemplos de atividades não permitidas no Simples Nacional eram: locação e administração de imóveis, importação de produtos estrangeiros, armazenamento e depósito de produtos de terceiros, *factoring*, prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão de obra, entre outros. Posteriormente, com a evolução da legislação, algumas destas atividades passaram a ser elegíveis ao SN.

Segundo a Lei nº 9.317/1996, o Simples Nacional também podia incluir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – (ICMS) ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), desde que o estado ou município em que a empresa estivesse estabelecida viesse a aderir ao SN, mediante convênio.

Pela Lei nº 9.317/1996, a primeira faixa de tributação do Simples Nacional, para empresas com receita bruta anual de até R\$60.000,00, utilizava a alíquota de 3,00% sobre o faturamento. Ou seja, no ano, os pagamentos de IRPJ, PIS/PASEP, CSLL, COFINS, IPI e contribuição previdenciária patronal deveriam somar R\$1.800,00. Em relação à situação anterior à Lei nº 9.317/1996, claramente o Simples Nacional representava uma redução de carga tributária às empresas que apresentavam este patamar de receita bruta.

### ***2.1.2 O início da transição para o MEI: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006***

Visando a dar maior relevância à questão das MEs e EPPs, o Congresso Nacional elevou a hierarquia da lei do Simples Nacional de lei ordinária para lei complementar (LC). Para tal, foi revogada a Lei nº 9.317/1996 e publicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A nova legislação não possuía apenas cunho tributário, mas também visava a regulamentar outras questões sobre as MEs e EPPs

Além da manutenção do SN, pode-se destacar as seguintes inovações trazidas pela LC nº 123/2006:

- a) foi aumentado o limite de faturamento para as microempresas e empresas de pequeno porte. As primeiras teriam a receita bruta anual de até R\$360.000,00 e as últimas entre R\$360.000,01 e R\$3.600.000,00<sup>5</sup>;
- b) além dos tributos já previstos na Lei nº 9.317/1996, tornou-se obrigatória a inclusão do ICMS e do ISS no regime de pagamento único de tributos;
- c) a determinação das alíquotas efetivas de tributação tornou-se mais complexa, levando em consideração o ramo de atividade da ME ou EPP e a relação matemática entre folha de salários e receita bruta anual;
- d) a previsão da criação do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte<sup>6</sup>, vinculado ao Ministério da Fazenda. Este comitê seria composto por 2 representantes da Secretaria da Receita Federal (SRF), 2 representantes da Secretaria da Receita Previdenciária, 2 representantes dos estados e do Distrito Federal e 2 representantes dos municípios. Sua missão seria para tratar dos aspectos tributários relativos à MEs e EPPs; e
- e) previsões para facilitar o processo de abertura e fechamento das microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 âmbitos de governo, deveriam considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas. Para tanto eles deveriam articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

De forma geral, a LC nº 123/2006 deu orientações para facilitar o processo de abertura de empresas, visando a reduzir a burocracia, um dos grandes obstáculos para o empreendedor, conforme

<sup>5</sup> Entre a Lei nº 9.317/1996 e a LC nº 123/2006 também houve aumentos dos limites de receita bruta das MEs e EPPs. Para as MEs o limite havia passado de R\$120.000,00 para R\$240.000,00. No caso das EPPs, houve dois acréscimos: partindo de R\$720.000,00 para R\$1.200.000,00 e depois para R\$2.400.000,00.

<sup>6</sup> Atualmente, este comitê é chamado de Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

citado anteriormente. Houve, também, a evolução no tocante à inclusão obrigatória do ICMS e do ISS no mecanismo de pagamento único.

Outro ponto importante a observar é a mudança no processo de determinação das alíquotas, que deu complexidade ao cálculo dos impostos e majorou a tributação para MEs e EPPs de alguns setores da economia. Contudo, principalmente para as empresas com faturamento menor, mesmo com a majoração tributária o regime do Simples Nacional mostrava-se menos custoso do que a apuração de impostos de forma separada.

Do ponto de vista do microempreendedor individual, a LC nº 123/2006 trouxe uma importante novidade: seu artigo 68 finalmente definia, de forma clara e objetiva, quais seriam os pequenos empresários beneficiados para com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para registro de empresa. A lei citava que seria considerado para usufruto deste benefício o empresário individual caracterizado como microempresa que auferisse receita bruta anual de até R\$ 36.000,00. Apesar de não prever a figura do MEI, a LC nº 123/2006 pavimentou o caminho para sua criação.

### ***2.1.3 A criação da categoria MEI: Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008***

Ao final de 2006, mesmo com a recém-publicada LC nº 123/2006 e suas novidades, as dificuldades citadas anteriormente (grande burocracia e altos custos na obtenção do CNPJ) permaneciam quando se tratava da questão do microempreendedor individual.

No ano seguinte, foi apresentado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 6 de fevereiro de 2007. Neste projeto, inicialmente era proposta a inclusão das atividades de decoração / paisagismo, representação comercial e corretoras de seguros no escopo do Simples Nacional. O texto citava que as empresas de decoração / paisagismo precisavam de alternativas quanto ao seu enquadramento nas questões tributárias, já que essas empresas, na sua maior parte, eram compostas de pequenos empresários e tentavam sobreviver apesar da alta carga tributária. Sobre os representantes comerciais, o projeto citava que eles eram obrigados pelas empresas representadas a constituírem uma pessoa jurídica. Com isso, as representadas não teriam que pagar diversos encargos trabalhistas e previdenciários. Segundo o projeto de LC, as empresas em geral não aceitavam representantes autônomos, pois teriam que arcar com encargos previdenciários de 20% sobre as comissões pagas. Esta situação fazia com que os representantes envolvessem cônjuges, filhos, etc. para constituírem empresas e satisfazer as exigências legais. Por fim, a projeto mencionava que a carga de tributos que recaía sobre as empresas de representação era altíssima, equiparada a das grandes empresas.

Durante sua tramitação, o Projeto de LC nº 02/2007 sofreu modificações e passou a integrar oficialmente a figura jurídica do MEI. O projeto foi votado e culminou com a publicação da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, alterando o texto da LC nº 123/2006. Com a criação da figura da MEI, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) passou a regulamentar a categoria.

### ***2.1.4 Regras para enquadramento como MEI, seus benefícios e obrigações***

A Resolução CGSN nº 58, publicada em 27 de abril de 2009, trouxe a primeira regulamentação específica do MEI. Entre outros itens, para enquadrar-se como microempreendedor individual, o empresário precisava atender aos seguintes requisitos:

- auferir receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00;
- ser optante pelo Simples Nacional;
- exercer uma das atividades constantes do anexo único da Resolução (atividades permitidas ao microempreendedor individual);

- possuir um único estabelecimento;
- não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador; e
- não contratar mais de um empregado.

No tocante aos obstáculos citados anteriormente (grande burocracia e altos custos na obtenção do CNPJ), a legislação do MEI trouxe importantes avanços. Para o microempreendedor individual, a abertura de empresa é simplificada, envolvendo menos trâmites burocráticos e permitindo a realização de grande parte do processo via internet. Adicionalmente, de acordo com a LC nº 128/2008 o custo de obtenção do CNPJ ficou reduzido a zero.

Aos que trabalham parcialmente com carteira assinada e parcialmente de forma autônoma, também é permitida sua inclusão no programa MEI. Além da atividade principal, o MEI pode registrar até 15 ocupações como atividades secundárias (sendo todas elas relativas a ocupações não remuneradas via trabalho com carteira assinada). Não é permitida ao sócio de cooperativa de produção a obtenção de CNPJ como microempreendedor individual.

Em relação à tributação, o microempreendedor individual formalizado paga de forma única apenas dois ou três tributos, dependendo das atividades por ele desenvolvidas:

- contribuição previdenciária: aplicável a todas as categorias permitidas ao registro como MEI. Tem valores mensais equivalentes a 5,00% do salário mínimo;
- ISS: aplicável a atividades de prestação de serviços. O valor do pagamento é de R\$5,00 mensais; e
- ICMS: aplicável às atividades de comércio e indústria. O valor do pagamento é de R\$1,00 mensal.

O MEI não está sujeito à cobrança de PIS, COFINS, IPI e CSLL. Sendo assim, sua situação possui benefícios em relação à das MEs e EPPs. Contudo, ele deve pagar outros impostos normalmente tais como o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), etc.

O microempreendedor individual formalizado possui duas importantes obrigações principais/acessórias: a emissão e pagamento mensal do Documento de Arrecadação Simplificada do Simples Nacional (DAS MEI), que inclui os tributos inerentes ao MEI, e fazer a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI). A DASN-SIMEI é uma declaração que deve ser feita anualmente pelo microempreendedor individual para informar qual foi a receita bruta no ano anterior e as receitas relacionadas a operações sujeitas ao ICMS e ao ISS. Na DASN-SIMEI são incluídas também as informações referentes a contratação de funcionários (caso tenha ocorrido alguma no período). A data limite para entrega do DASN-SIMEI é 31 de maio do ano seguinte. Ela é totalmente gratuita e deve ser feita pela internet, no site da Receita Federal.

Na última década, visando a obter maior formalização das atividades econômicas do País, o Governo Brasileiro buscou expandir a abrangência das regras do MEI. Atualmente, a norma vigente para a categoria é a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, com alterações posteriores. Com muitas regras citadas anteriormente mantidas, ao final de 2018 eram 570 atividades previstas para o microempreendedor individual (inicialmente eram 375 atividades) e o limite de receita bruta acumulada em exercício anterior passou para R\$81.000,00.

É importante notar que o acréscimo do limite de faturamento foi superior ao da inflação no período. Se calcularmos a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) entre abril de 2009 e dezembro de 2018, chegamos a um valor de 73,49%<sup>7</sup>. O acréscimo do limite da receita bruta no mesmo período foi de 125,00%.

---

<sup>7</sup> Percentual calculado com base em dados obtidos do site Ipeadata.

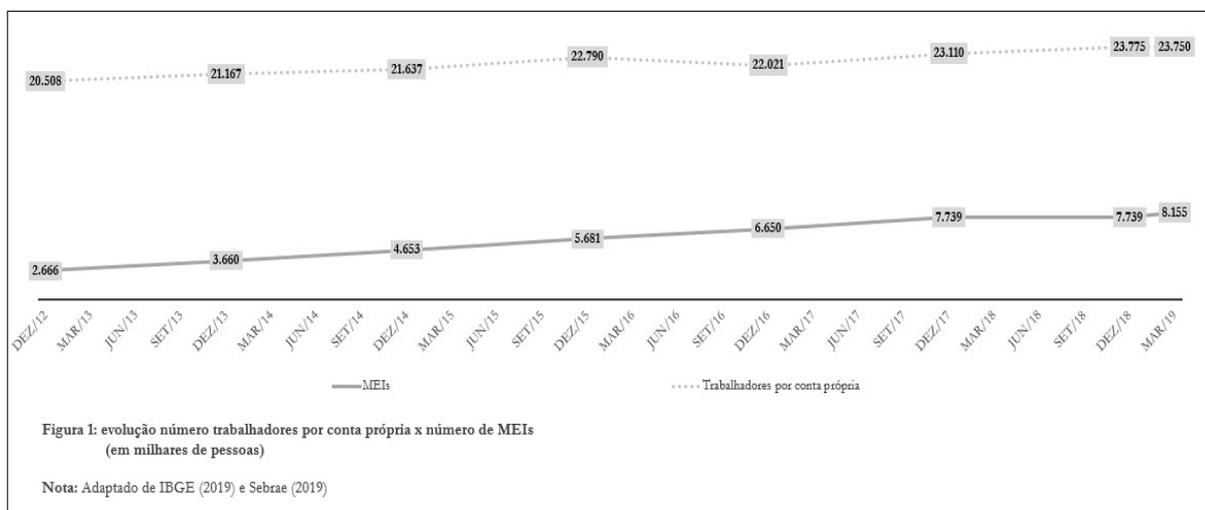
Todas as ações e facilidades citadas demonstram o empenho do Governo em trazer maior formalização aos trabalhadores autônomos.

Desde seu início, a regulamentação do MEI permite o enquadramento dos motoristas de táxi como microempreendedores individuais, sob o código subclasse CNAE 2.0 4923-0/01. Este código subclasse também contempla as categorias de moto táxi, motoboy e motorista autônomo.

## 2.2 A adesão ao programa MEI no Brasil e o perfil dos microempreendedores individuais no território nacional

Conforme já mencionado, o IBGE frequentemente divulga levantamentos sobre o número de trabalhadores por conta própria no Brasil. Esta divulgação é feita através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc). Há, também, pesquisas / levantamentos feitos periodicamente pelo Governo em relação à população de MEIs. Um dos órgãos que estuda / monitora a situação do microempreendedor individual no Brasil é o Sebrae. Muitas de suas divulgações são realizadas através do *website* Portal do Empreendedor. É possível combinar os dados publicados pelos dois órgãos governamentais para verificar a taxa de adesão ao programa MEI.

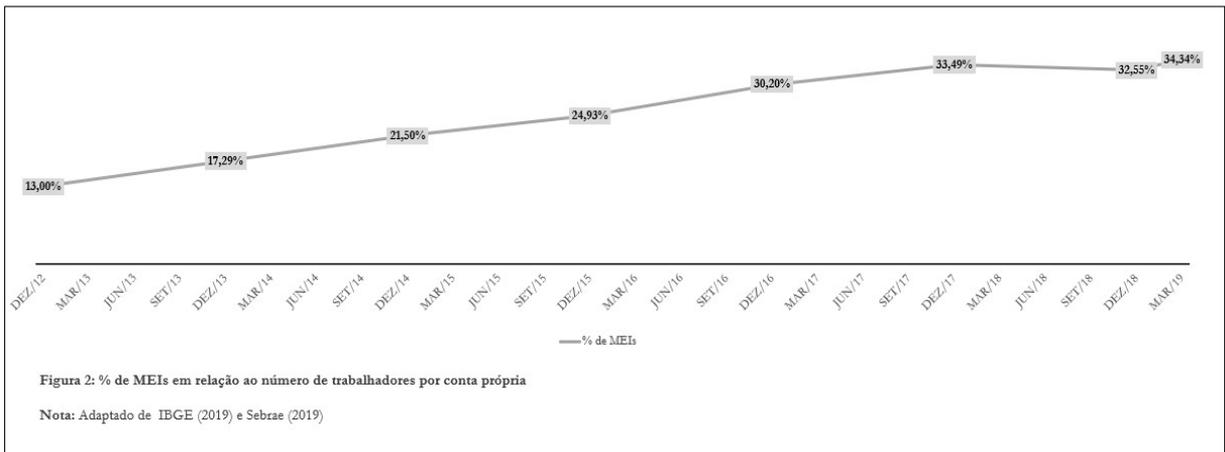
As duas figuras abaixo demonstram a adesão à categoria de MEI desde 2012. Os dados relativos ao número de trabalhadores por conta própria foram obtidos junto ao IBGE (2019) e aqueles relacionados ao número de microempreendedores individuais foram obtidos do Sebrae (2019). Os dados extraídos do IBGE apresentam o número de trabalhadores por conta própria no último trimestre de cada ano e no primeiro trimestre de 2019 e os dados colhidos junto ao Sebrae apresentam o número de MEIs no último dia útil de cada mês apresentado.



As informações obtidas demonstram a evolução do número de microempreendedores individuais formalizados no Brasil. Antes da vigência da LC nº 128/2008, ou seja, até o final do exercício de 2008, a categoria não existia. Do início de 2009 até o primeiro trimestre de 2019, os MEIs subiram de zero para 8.155 mil indivíduos. Quando analisada a partir do último trimestre de 2012, a categoria demonstra aproximadamente 1 milhão de adições líquidas<sup>8</sup> anuais até dezembro de 2017. Este ritmo de crescimento foi interrompido em fevereiro de 2018, onde houve uma exclusão líquida de 1.267 mil CNPJs MEI. O fato ocorreu em virtude da publicação do Ato Declaratório Cocad nº1,

<sup>8</sup> Novos CNPJs menos CNPJs cancelados.

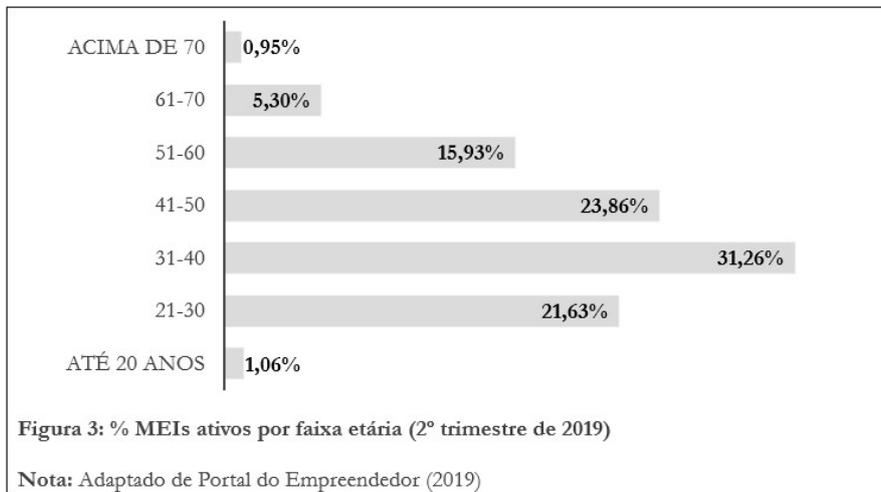
de 01 de fevereiro de 2018, que determinava a baixa dos CNPJs que não estivessem com suas obrigações (ex: pagamento mensal de tributos, atendimento a obrigações acessórias, etc.) regularizadas. É interessante notar que, excluído este evento extraordinário, o ritmo de adições líquidas dos anos anteriores teria sido mantido em 2018. No primeiro trimestre de 2019, houve 416 mil adições líquidas, mostrando que o ritmo de crescimento dos MEIs continua relevante.



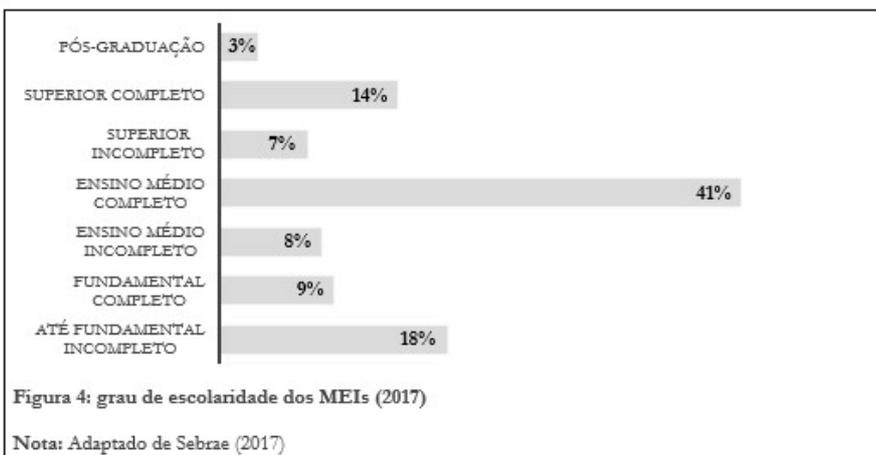
Um ponto importante a ressaltar é que, apesar da evolução verificada nos últimos anos, a taxa de adesão ao programa MEI ainda é baixa quando analisada em relação ao número de trabalhadores por conta própria. Após quase uma década da inserção da figura jurídica do MEI na realidade brasileira, apenas 34,34% dos autônomos possuem suas atividades formalizadas.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas também disponibiliza dados de levantamentos acerca do perfil dos MEIs. Estes dados têm grande utilidade para o presente trabalho. Nas seções que se seguem, discute-se a possibilidade de maior ou menor aderência ao programa do microempreendedor individual formalizado caso a pessoa esteja em determinada faixa etária e grau de escolaridade.

Ao verificar dados do Sebrae (2019), sobre a faixa etária dos MEIs ativos no segundo semestre de 2019, constata-se um percentual de adesão maior para aqueles que têm entre 21 e 50 anos (76,75% dos MEIs encontram-se nesta faixa). De forma mais específica, é possível verificar também predominância das pessoas que possuem de 31 a 40 anos de idade (31,26% dos MEIs).



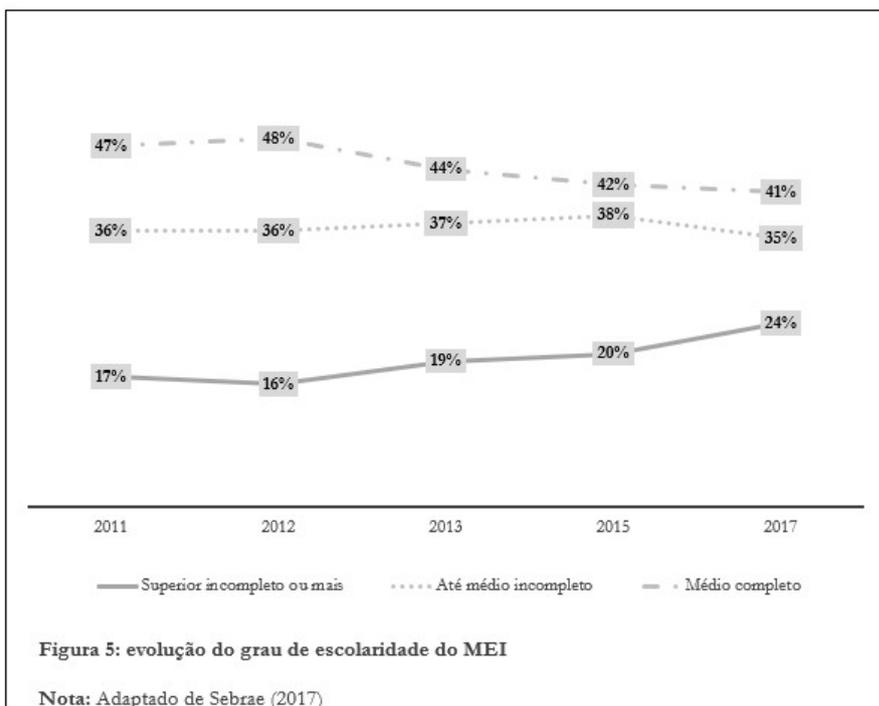
Uma pesquisa bastante abrangente sobre o perfil do microempreendedor individual, a nível nacional, foi realizada pelo Sebrae em 2017. Neste trabalho, o Sebrae (2017) traz dados interessantes acerca do nível de escolaridade dos MEIs ativos.



O grau de escolaridade mais encontrado foi de pessoas com nível médio completo, representado 41% dos microempreendedores individuais brasileiros à época.

Contudo, com o passar dos anos verifica-se um aumento importante do número de MEIs com ensino superior, mesmo que incompleto. Em 2011, eles representavam 17% dos autônomos formalizados. Em 2017, este percentual subiu para 24%.

A subida percentual daqueles que possuíam ao menos o nível superior incompleto afetou principalmente a participação dos que tinham o nível médio completo. Apesar de ainda ser a principal faixa de escolaridade que adere ao MEI, seu percentual sobre o total dos autônomos formalizados caiu de 47% para 41%, quando analisado o período 2011-2017.

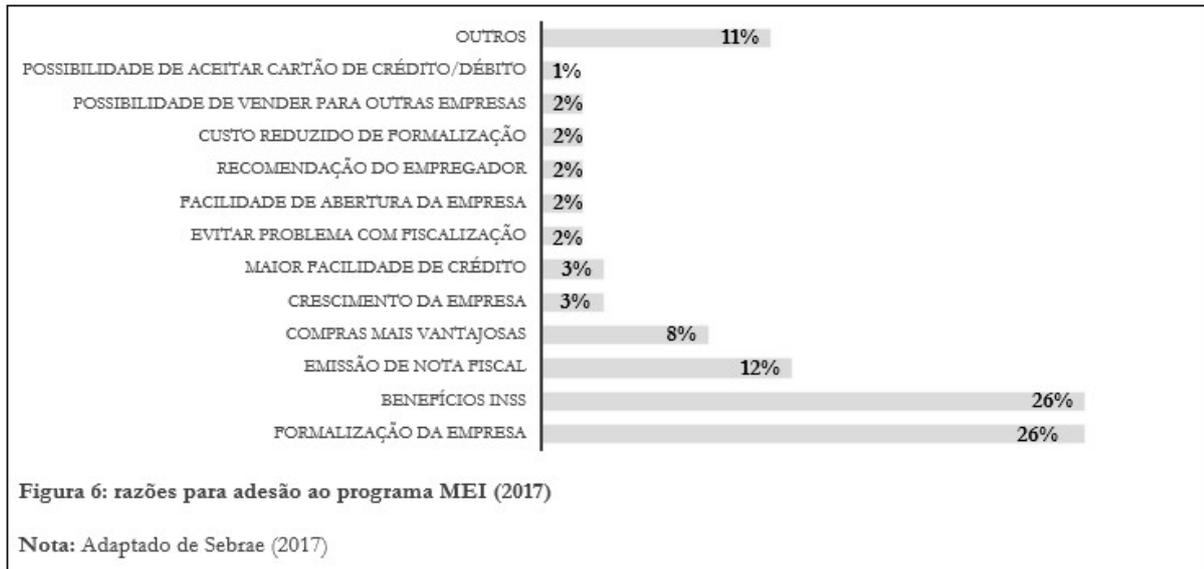


Na mesma pesquisa, o Sebrae (2017) questiona os entrevistados sobre as principais razões para sua adesão ao programa MEI. Dois itens tiveram grande destaque e, juntos, representam 52% das respostas recebidas: a formalização, por si só, da atividade empresarial e a possibilidade de usufruir dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Sobre a formalização, ela traz maior segurança à atividade empresarial. É interessante notar que também são citados, de forma separada, alguns benefícios específicos da formalização como, por exemplo, a emissão de nota fiscal, maior facilidade de crédito, evitar problemas com fiscalização e possibilidade de aceitar cartões de crédito e débito. Levando em consideração todos estes itens em conjunto, o aspecto “formalização” representaria 44% das respostas sobre os motivos de adesão.

O usufruto dos benefícios do INSS, com 26% das respostas, representa um aspecto mais relacionado à pessoa física do MEI. Pessoas que não estavam contribuindo ao INSS podem fazê-lo a um custo menor e usufruir seus benefícios, respeitando os prazos de carência estabelecidos pelo Governo.

Também é interessante notar entre as respostas recebidas os itens de “recomendação do empregador” e “custo reduzido de formalização”. Apesar de sua baixa ocorrência (2% das respostas para cada item), estas menções dos entrevistados são consistentes com os argumentos apresentados no Projeto de Lei Complementar nº 02, de 6 de fevereiro de 2007. No projeto, o legislador cita a necessidade de abertura de empresa por parte dos terceirizados, a pedido dos contratantes. Com a inserção do MEI no ambiente de negócios, é possível realizar este registro com baixo custo.



O *website* Portal do Empreendedor disponibiliza dados em tempo real sobre o programa MEI no Brasil. Deste *website* é possível extrair várias informações, com grande granularidade, como por exemplo dados por município da Federação, segregação dos microempreendedores individuais por atividade, etc.

Segundo o *website* Portal do Empreendedor (2019), em meados de maio de 2019 os números de autônomos MEIs no Brasil e no Município de São Paulo (São Paulo ou SP) eram de 8.336.541 e 660.142, respectivamente.

Em números absolutos, no território brasileiro as categorias que mais aderiram à formalização através do MEI são as de cabeleireiros (648.658 MEIs), vendedores de roupas e acessórios (651.281 MEIs) e pedreiros (366.591 MEIs). Respectivamente, cada categoria representa 7,90%, 7,81% e 4,40% do total de autônomos formalizados no território nacional. Neste *ranking*, o código CNAE 2.0 4923-0/01, que engloba moto táxi, motoboy, motorista autônomo e motorista de táxi, ocupa a 28ª posição. No programa MEI, ele é representado por 71.384 autônomos formalizados (0,86% dos CNPJs MEIs brasileiros em meados de maio de 2019).

Tabela 1  
Principais atividades formalizadas através do MEI - Brasil

Posição	CNAE	Atividade	Total (Brasil)	% (Brasil)
1	9602501	Cabeleireiros	658.548	7,90%
2	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	651.281	7,81%
3	4399103	Obras de alvenaria	366.591	4,40%
4	7319002	Promoção de vendas	228.921	2,75%
5	5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	223.127	2,68%
6	4712100	Comércio varejista de mercearias em geral - minimercados, mercearias e armazéns	201.516	2,42%
7	5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	191.495	2,30%
8	9602502	Outras atividades de tratamento de beleza	175.716	2,11%
9	5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	163.829	1,97%
10	4321500	Instalação e manutenção elétrica	162.321	1,95%
11	5612100	Serviços ambulantes de alimentação	159.367	1,91%
12	4723700	Comércio varejista de bebidas	147.714	1,77%
13	4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	135.857	1,63%
14	4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	117.561	1,41%
15	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	116.018	1,39%
16	4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	112.103	1,34%
17	5611201	Restaurantes e similares	107.499	1,29%
18	8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	107.160	1,29%
19	9700500	Serviços domésticos	106.049	1,27%
20	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente	104.654	1,26%
21	4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	101.464	1,22%
22	5320202	Serviços de entrega rápida	97.361	1,17%
23	1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	89.683	1,08%
24	9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	88.846	1,07%
25	8219999	Preparação de documentos e serv. de apoio administrativo não especificados anteriormente	85.830	1,03%
26	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	80.635	0,97%
27	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	75.108	0,90%
28	4923001	Serviço de táxi	71.384	0,86%
29	4755502	Comércio varejista de artigos de amarrinho	67.636	0,81%
30	4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	66.770	0,80%
		Outros	3.274.497	39,28%
		<b>TOTAL</b>	<b>8.336.541</b>	<b>100,00%</b>

**Nota:** extraído de <http://www.portaldopredendedor.gov.br/estatisticas>, em 11/05/2019, 12h.

De forma geral, no Município de São Paulo os dados relativos ao programa MEI são similares aos apresentados em todo o território nacional. Contudo, há algumas diferenças importantes.

Em números absolutos, as duas principais adesões em São Paulo também são de cabeleireiros (54.348 MEIs) e vendedores de roupas e acessórios (42.737 MEIs). Respectivamente, cada categoria representa 8,23% e 6,47% dos autônomos formalizados no município. A terceira posição é representada pelos promotores de vendas, ao invés dos pedreiros. Em meados de maio de 2019, os promotores de vendas formalizados no Município de São Paulo eram 22.945 e representavam 3,48% do total de MEIs do município. Em SP, a categoria de pedreiro ocupa apenas a 8ª colocação no total de microempreendedores individuais formalizados.

No contexto paulistano, o código CNAE 2.0 4923-0/01 é a 48ª atividade mais representativa, com 3.236 autônomos formalizados (0,49% dos CNPJs MEIs do município).

Tabela 2

**Principais atividades formalizadas através do MEI - Município de São Paulo**

Posição	CNAE	Atividade	Total (SP)	% (SP)
1	9602501	Cabeleireiros	54.348	8,23%
2	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	42.737	6,47%
3	7319002	Promoção de vendas	22.945	3,48%
4	5320202	Serviços de entrega rápida	22.755	3,45%
5	4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	19.878	3,01%
6	5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	18.993	2,88%
7	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.931	2,72%
8	4399103	Obras de alvenaria	17.015	2,58%
9	8219999	Preparação de documentos e serv. de apoio administrativo não especificados anteriormente	16.432	2,49%
10	9602502	Outras atividades de tratamento de beleza	15.528	2,35%
11	8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	13.001	1,97%
12	4321500	Instalação e manutenção elétrica	12.034	1,82%
13	5612100	Serviços ambulantes de alimentação	11.361	1,72%
14	1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	11.217	1,70%
15	5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	10.551	1,60%
16	9518000	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	10.448	1,58%
17	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8.686	1,32%
18	4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	8.366	1,27%
19	4723700	Comércio varejista de bebidas	8.005	1,21%
20	7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	7.246	1,10%
21	4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.018	1,06%
22	7319003	Marketing direto	6.873	1,04%
23	5611201	Restaurantes e similares	6.856	1,04%
24	9700500	Serviços domésticos	6.741	1,02%
25	5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	6.475	0,98%
26	8712300	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	6.310	0,96%
27	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente	6.186	0,94%
28	4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	5.984	0,91%
29	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral - minimercados, mercearias e armazéns	5.924	0,90%
30	5912099	Atividades de pós-prod. cinematográfica, vídeos e progr. de televisão não especificadas anteriormente	5.758	0,87%
31	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	5.515	0,84%
32	4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	5.453	0,83%
33	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	5.282	0,80%
34	1091102	Panificação com predominância de fabricação própria	5.104	0,77%
35	5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	5.090	0,77%
36	3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4.693	0,71%
37	3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4.653	0,70%
38	4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	4.610	0,70%
39	4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	4.523	0,69%
40	9001902	Produção musical	4.079	0,62%
41	4751201	Suprimentos para informática - comércio varejista	3.630	0,55%
42	2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3.518	0,53%
43	5813100	Edição de revistas	3.447	0,52%
44	4924800	Transporte escolar	3.430	0,52%
45	4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	3.378	0,51%
46	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	3.337	0,51%
47	4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	3.325	0,50%
48	4923001	Serviço de táxi	3.236	0,49%
49	5811500	Edição de livros	3.053	0,46%
50	7911200	Agências de viagens	2.807	0,43%
		Outros	164.377	24,90%
		<b>TOTAL</b>	<b>660.142</b>	<b>100,00%</b>

**Nota:** extraído de <http://www.portaldodoempendedor.gov.br/estatisticas>, em 11/05/2019, 12h.

Na seção a seguir, serão abordados assuntos diretamente relacionados aos taxistas do Município de São Paulo.

### 2.3 A categoria MEI e os taxistas do Município de São Paulo

Para a realização do presente trabalho, foram pesquisadas informações no *website* da Prefeitura de São Paulo, principalmente no Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, nos meses de abril, maio e junho de 2019. Também foi feito contato telefônico com o serviço de informações (número 156) da Prefeitura. Os dados relacionados aos serviços de táxi obtidos nestas duas fontes foram bastante escassos. Sendo assim, foi necessária pesquisa adicional em órgãos de classe, tais como a

Associação das Empresas de Táxi do Município de São Paulo (Adetax) e o Sindicato dos taxistas autônomos de São Paulo (Sinditaxi).

Segundo a Adetax (2015), em 08 de outubro de 2015, existiam, no município de São Paulo, 33.974 táxis. Na data do levantamento, eles encontravam-se divididos da seguinte forma:

Tabela 3

**Número de táxis no Município de São Paulo (outubro 2015)**

<b>Atividade</b>	<b>Total (SP)</b>	<b>% (SP)</b>
Táxi de luxo (cor preta)	157	0,46%
Táxi especial (bicolor - vermelho e branco)	624	1,84%
Rádio taxi comum	4.440	13,07%
Táxi comum	28.753	84,63%
<b>Total</b>	<b>33.974</b>	<b>100,00%</b>

**Nota:** dados obtidos de Adetax (2015).

Para obter informações mais atualizadas, foi contatado o Sinditaxi (comunicação pessoal, 13 de junho de 2019). Segundo o sindicato, ao final de 2018, São Paulo possuía cerca de 38.800 licenças de táxi ativas. O acréscimo verificado em relação à pesquisa da Adetax (2015) teria ocorrido devido à concessão de 5.000 licenças adicionais de táxi de luxo (cor preta) pela Prefeitura de São Paulo, em dezembro de 2015<sup>9</sup>. Desde então, não teriam sido concedidas novas licenças.

O Sinditaxi (comunicação pessoal, 13 de junho de 2019) também informou que o número de taxistas cooperados no município seria de, no máximo, 2.000, sendo 624 advindos do táxi especial (bicolor – vermelho e branco) e o restante composto por táxis comuns.

É interessante comparar os dados obtidos junto ao Sinditaxi (comunicação pessoal, 13 de junho de 2019) com o levantamento feito através do Portal do Empreendedor (2019) para estimar a adesão dos motoristas de táxi autônomos ao MEI.

Conforme já mencionado, segundo o Portal do Empreendedor (2019) em meados de maio de 2019 constam 3.236 pessoas registradas como MEI sob o código subclasse CNAE 2.0 4923-0/01 em SP. Este código subclasse contempla as categorias de moto táxi, motoboy, motorista autônomo e motorista de táxi. Para estimar se a adesão dos motoristas de táxi ao programa do microempreendedor individual é relevante, inicialmente pode-se considerar que estas 3.236 pessoas seriam motoristas de táxi<sup>10</sup>. Logo após, é preciso estimar quantos taxistas elegíveis ao MEI existiriam no município. Para isso, retira-se do total de licenças o número estimado de motoristas cooperados (mínimo de 624 e máximo de 2.000). Finalmente, divide-se 3.236 por 36.800 e 38.176 e chega-se a uma estimativa de adesão máxima entre 8,48% e 8,79%. Ou seja, se comparada à média de adesão do total de profissionais autônomos em nível nacional, a adesão dos taxistas do Município de São Paulo ao MEI seria baixa.

#### **2.4 Carga tributária de taxistas autônomos não formalizados e taxistas optantes pelo programa MEI no município de SP**

O Governo, através da publicação de leis, detém o atributo da coerção. Pode, então, dirigir os comportamentos da sociedade. Mas além do poder de impor comportamentos, através do que se chama de normas de direção, pode o Estado se utilizar de ferramentas de indução. E é nesse âmbito

<sup>9</sup> Informação confirmada através do website da Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura de São Paulo (<http://www.capital.sp.gov.br/noticia/veja-a-lista-dos-cinco-mil-contemplados-com>)

<sup>10</sup> O que muito provavelmente não é verdade, ou seja, o número de motoristas de táxi seria menor

que se insere o tema da tributação, pois constitui um rico instrumento para a indução dos comportamentos dos agentes econômicos.

De acordo com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (2019), está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, no ano de 2019, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2018, receber rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70. Esta obrigação abrange tanto os optantes pelo programa MEI quanto os trabalhadores autônomos não formalizados. No tocante às antecipações mensais, ambas as categorias também são obrigadas ao preenchimento do carnê-leão para rendimentos tributáveis recebidos no mês e sem retenção de imposto de renda na fonte com valores superiores a R\$1.903,98.

Segundo o artigo 9º, inciso II, da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os rendimentos tributáveis do taxista são calculados através da aplicação do percentual de 60% sobre seu faturamento bruto. Esta regra vale tanto para os autônomos não formalizados quanto para MEIs que não possuam livros-caixa / registros contábeis permanentes. Sendo assim, estas categorias teriam rendimentos isentos equivalentes 40% de seu faturamento.

Também de acordo com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (2019), os autônomos não formalizados e microempreendedores individuais com escrituração contábil permanente não têm limite máximo para o lucro isento<sup>11</sup>, ou seja, nestas categorias todos os lucros apurados são considerados como rendimentos isentos e não tributáveis.

Sendo assim, é preciso avaliar qual seria a melhor situação entre:

- ter a despesa com contador e/ou organizar pessoalmente sua documentação e registro de receitas e despesas, deduzindo, de acordo com o permitido pela legislação, as despesas da atividade; ou
- considerar 40% do total do faturamento como rendimento isento.

Contudo, não se identifica nenhum tipo de vantagem tributária do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para o microempreendedor individual formalizado em relação ao trabalhador autônomo não formalizado.

Uma outra questão que pode ser analisada são os impostos sobre o faturamento, no caso PIS, Cofins e ISS. Sobre os dois primeiros, os MEIs estão isentos, assim como os trabalhadores autônomos. Em relação ao ISS, em SP os taxistas autônomos também estão isentos do imposto e os microempreendedores individuais formalizados recolhem R\$5,00 mensais, através da DAS-MEI. Apesar do maior valor pago pelo MEI (R\$5,00, relativo ao ISS), de forma prática pode-se dizer que não existem diferenças relevantes entre as duas categorias.

Sobre os benefícios fiscais na aquisição de veículos, tais como isenções / reduções de ICMS e IPI, é indiferente à regra se o motorista é MEI ou não. Basta que ele tenha licença para atuar como taxista e que eventualmente preencha outros requisitos não atrelados à formalização de sua atividade como MEI.

Sendo assim, do ponto de vista estritamente tributário (excetuando-se questões previdenciárias), não foram identificadas vantagens do taxista MEI em relação ao autônomo não formalizado.

## 2.5 Questões relacionadas a benefícios e encargos previdenciários

Inicialmente, foram analisadas as principais categorias de recolhimento previdenciário de autônomos não formalizados, englobando valores a pagar e seus benefícios. Os dados abaixo foram

---

<sup>11</sup> Notar que se trata de lucros (receitas – despesas) e não faturamento.

obtidos junto à Previdência Social (2018), já com atualizações devido ao aumento do valor do salário-mínimo para 2019.

(a) Código 1007 – Contribuinte Individual Plano Normal

Paga-se ao INSS 20% do rendimento base. O limite mínimo de contribuição é sobre 1 salário mínimo e a contribuição máxima é baseada em rendimento mensal de R\$5.839,45. Em termos absolutos, a contribuição mensal fica entre R\$199,60 e R\$1.167,89. Sob este código, o contribuinte tem direito a aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. O cálculo do benefício de aposentadoria a ser recebido, dependendo da idade em que a pessoa se aposenta e do tempo em que ela contribuiu ao INSS, se dá através do fator previdenciário.

(b) Código 1163 – Contribuinte Individual Plano Simplificado

É feito recolhimento sobre 11% do salário mínimo, o que atualmente representa um valor mensal de R\$ 109,78. Quem usa o código 1163 só poderá se aposentar por idade, com valor mensal a receber de um salário mínimo. Como regra geral, segundo as normas de previdência válidas em 30 de junho de 2019, sob o código 1163 a pessoa pode aposentar-se com idade mínima de 60 anos (mulheres) ou 65 anos (homens) sendo necessário, também, um tempo mínimo de contribuição de 180 meses.

Em ambos os planos, é dado ao segurado o benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade. Aos dependentes são concedidos a pensão por morte e o auxílio-reclusão, sempre respeitadas determinadas carências previstas na legislação.

Em relação ao MEI, conforme dados retirados do *website* do Instituto Nacional do Seguro Social (2017) ele também pertence à categoria de Contribuinte Individual do INSS. Contudo, a forma de recolhimento previdenciário ocorre através da guia DAS-MEI, que pode ser gerada no *website* do Portal do Empreendedor. Para o microempreendedor individual formalizado, deve-se pagar ao INSS, através da DAS-MEI, à alíquota de 5% sobre o salário mínimo vigente (R\$49,90). Os benefícios aos quais ele tem direito são os mesmos recebidos pelo autônomo que recolhe tributos ao INSS pelo código 1163, respeitados os prazos de carência colocados pela legislação.

Estritamente sob o ponto de vista dos valores a contribuir, pode haver vantagem em ser MEI na modalidade do Contribuinte Individual do Plano Simplificado. Contudo, há considerações importantes a fazer no tocante ao prazo total de contribuição, aos valores a receber na aposentadoria e ao prazo mínimo de contribuição para aposentar-se, mesmo para aqueles que pretendem contribuir para receber apenas 1 salário mínimo.

Nas regras de previdência válidas até 30 de junho de 2019, o Portal do Empreendedor (2019) traz informações relevantes. Em relação ao prazo de contribuição, ao MEI não é permitida a aposentadoria por tempo de contribuição, exceto se ele fizer contribuições adicionais, equalizando os valores recolhidos pelo contribuinte comum e que também deseja aposentar-se nesta modalidade. Isto elimina a vantagem dos valores pagos a menor pelo MEI. As mesmas condições (contribuições adicionais) são impostas àqueles que desejam receber como aposentadoria valores maiores do que 1 salário mínimo.

Caso a pessoa já tenha contribuído ao INSS de acordo com as normas do Plano Simplificado antes de tornar-se MEI, estas contribuições podem ser consideradas na contagem do prazo mínimo de 180 meses. Contudo, para que isso aconteça é necessário que o microempreendedor individual formalizado faça contribuições adicionais durante o prazo remanescente para a aposentadoria, equalizando os valores pagos por uma pessoa comum contribuinte no código 1163. Desta forma, é preciso fazer cálculos e verificar qual a situação mais vantajosa.

Pelas regras válidas em 30 de junho de 2019, para aposentar-se um MEI deveria contribuir à previdência com R\$49,90 mensais por ao menos 180 meses. No total, o valor somado destas contribuições somaria R\$8.982,00. Para uma pessoa contribuinte do INSS pelo código 1163 por ao menos 99 meses e cujo tempo remanescente para aposentadoria seja menor do que 82 meses (prazo arredondado de 81,82 meses) não seria vantajoso contribuir como MEI. Isto porque o total das parcelas mensais de R\$109,78 a contribuir pelo código 1163 seria menor do que o total das contribuições a serem realizadas para aposentar-se como MEI. Ao analisar uma pessoa que completará 180 contribuições mensais exatamente no seu aniversário de 65 anos, só seria vantajoso sua adesão ao MEI se ela o fizesse antes de completar 58 anos e 2 meses. A mesma metodologia de cálculo vale para pessoas do sexo masculino que atingirão 180 contribuições após completarem 65 anos ou mulheres que atingirão as 180 contribuições aos 60 anos ou mais.

Caso a pessoa já tenha completado as 180 contribuições pelo código 1163 e ainda não tenha atingido a idade mínima para aposentar-se, seria vantajoso aderir ao MEI. Isto porque sua aposentadoria já estaria garantida ao atingir a idade mínima e a contribuição via DAS-MEI, por menor valor, garante a manutenção dos demais benefícios até a aposentadoria<sup>12</sup>. Da mesma forma, é vantajoso aderir ao MEI para aqueles que nunca contribuíram à previdência, independentemente de sua idade. Aos já aposentados, estritamente sob o ponto de vista dos benefícios previdenciários, não é vantajosa a adesão ao MEI pois eles seriam obrigados a pagar a contribuição de R\$49,90 sem agregar nenhum benefício adicional.

## 2.6 Outros benefícios da adesão ao MEI

Souza (2010) comenta os benefícios da formalização através do MEI. A autora comenta que o MEI está desobrigado da emissão de nota fiscal para consumidor final, se pessoa física. Contudo é obrigado à emissão do documento quando vender para destinatários com inscrição no CNPJ. Caso a venda ocorra para pessoa jurídica contribuinte do ICMS, o comprador pode emitir uma nota fiscal de entrada, desobrigando assim, o empreendedor da emissão da nota fiscal. Com a possibilidade de o MEI emitir suas notas fiscais, por possuir inscrição no CNPJ, isto facilita ao empreendedor comprovar a origem de sua renda. Através da comprovação de renda o empreendedor tem melhores possibilidades de adquirir bens, alugar imóveis e até mesmo fazer empréstimos bancários. Estas afirmações estão em linha com as principais razões para adesão ao programa MEI, mencionadas no trabalho do Sebrae (2017).

A possibilidade de emitir notas fiscais é uma vantagem sob alguns aspectos. Muitas empresas precisam emitir notas fiscais para que seus clientes possam registrar suas despesas como dedutíveis. No caso dos taxistas, a nota fiscal apresenta menores possibilidades de questionamento por parte do Fisco em relação aos recibos “de papelaria”. Contudo, no passado, muitos taxistas que prestavam serviços diretamente a pessoas jurídicas constituíram cooperativas ou a estas se associaram. Estes, de acordo com as normas vigentes, estão impedidos de aderirem ao programa MEI. Para participar de licitações governamentais, a inscrição no CNPJ e a emissão de nota fiscal também são importantes. Porém, no caso do taxista pessoa física, esta situação (participação em licitações) é pouco aplicável. Para a maioria dos taxistas, a emissão de notas fiscais, de forma prática, pode não se constituir em um grande benefício. Isto porque grande parte da categoria atende pessoas físicas e o processo de emissão de nota fiscal seria uma “tarefa a mais” e não teria valor / representatividade para a boa parte dos passageiros (Sinditaxi - comunicação pessoal, 13 de junho de 2019).

---

<sup>12</sup> Este caso é previsto pelo § 1º, do artigo 102, da Lei 8.231, de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores. Se a pessoa já tiver contribuído 15 anos para aposentar-se e não tiver atingido a idade mínima, mesmo parando de contribuir ao INSS ela não perde o direito de solicitar e obter a aposentadoria ao atingir a idade mínima. Contudo, outros benefícios podem caducar.

No tocante ao relacionamento com bancos, é possível constatar algumas vantagens em se trabalhar através do CNPJ. Pode-se citar o exemplo do Banco do Brasil (2019) que, em junho de 2019, informava em seu *website* que o MEI, ao se tornar cliente do banco, poderia ter conta corrente pessoa jurídica e pacote de relacionamento com isenção de tarifas de abertura e manutenção da conta. Há, também a possibilidade de obtenção de produtos específicos para a categoria como linhas de crédito, investimentos e seguros. Contudo, realizando pesquisas em *websites* de bancos, é possível verificar que a formalização via CNPJ pode não ser necessariamente um requisito que amplie o leque de opções do taxista na obtenção de crédito, abertura de conta com isenções de encargos, etc. A apresentação da licença de táxi poderia servir como “substituta” nesta situação. Como exemplo, podemos citar que, para obtenção de valores financiados com recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), o Banco do Brasil pede entre, outros itens, que o candidato a financiamento apresente a autorização formal do Poder Público para exercício da atividade de taxista (não exige CNPJ).

## **2.7 Estudos relacionados à taxa de adesão de profissionais autônomos ao programa MEI e principais motivos citados para a formalização ou não adesão ao programa**

Nesta seção, são citados estudos e trabalhos acadêmicos sobre o tema da adesão ou não ao programa MEI. O material pesquisado é de grande valia para verificar como os benefícios do programa são percebidos pelos autônomos MEIs e os porquês de eventuais opções de alguns profissionais por manterem-se na informalidade.

Inicialmente, é importante citar o estudo realizado pelo Sebrae (2017) e já mencionado na seção 1.2. A pesquisa considerou uma amostragem aleatória estratificada por estado que envolveu 10.328 microempreendedores individuais, selecionados do Cadastro de Microempreendedores Individuais da Receita Federal do Brasil. A amostra selecionou cerca de 380 MEIs por unidade federativa, abrangendo os 26 estados do Brasil e o Distrito Federal. O estudo indica uma taxa de adesão de cerca de 30,1% dos autônomos ao programa e aponta como principais razões de adesão a formalização por si só (26% dos MEIs), a obtenção de benefícios do INSS (26% dos MEIs), a possibilidade de emissão de nota fiscal (12% dos MEIs) e a possibilidade de fazer compras mais baratas / melhores (8% dos MEIs). Além da abrangência nacional, a pesquisa englobou diversas categorias profissionais.

É possível encontrar diversos outros estudos relacionados ao tema, com foco mais específico, abrangendo regiões e / ou classes profissionais pré-determinadas.

Silva, et al. (2010) realizaram pesquisa junto a empreendedores do setor de artesanato da cidade do Recife sobre a adesão ao MEI. O trabalho foi realizado através de questionário aplicado a 45 vendedores de artesanato, todos com pré-requisitos preenchidos para tornarem-se MEIs. Da amostra pesquisada, 25 pessoas (55,56%) eram informais e o restante, 20 (44,44%), tinham suas atividades registradas em Junta Comercial, mas não como MEI. A época em que a pesquisa foi realizada (ano de 2010), relativamente próxima à publicação da LC 128/2008, permitia analisar com melhor precisão o impacto inicial que a Lei do MEI pode ter exercido sobre aqueles que anteriormente formalizaram suas atividades através de outras figuras jurídicas.

Dos empresários que atuavam na informalidade, 15 não tinham interesse em sair desta condição. Dos 10 restantes, apenas 7 estariam dispostos a registrar-se como MEI. Dos 20 que possuíam formalização, somente 10 tinham a intenção de migrar para o CNPJ MEI. Resumidamente, dos 45 entrevistados havia apenas 17 (37,78%) pessoas que tiveram interesse pelas regras do programa. Apesar da pesquisa ser datada de 2010 e ter amostra pequena, é interessante notar que o resultado se encontra razoavelmente em linha com os cálculos de percentual de adesão da figura 2, em nível Brasil, a partir de dezembro de 2016.

Em relação aos benefícios e eventuais desvantagens percebidas pela publicação da nova lei, alguns itens foram analisados por Silva, et al. (2010). No âmbito geral, dos 25 informais entrevistados

19 (76,00%) a princípio não viam desvantagens em tornarem-se MEIs. Contudo, 7 (28,00%) informaram precisar obter um conhecimento mais aprofundado da lei para formarem uma opinião definitiva. Sobre o acesso a crédito, 15 (60,00%) não acreditavam que o MEI traria melhorias neste quesito. Seis informais (24,00%) entendiam que tornar-se MEI traria desvantagens em relação à sua atual situação.

No ano seguinte, em outubro de 2011, Silva & Alves (2012) aplicaram questionários em 39 empreendedores formalizados pelo MEI e atuantes no município de Nova Olímpia - MT. O estudo abrangeu diversas atividades profissionais, com preponderância para venda de vestuário/acessórios e cabeleireiros. Ambas as atividades foram responsáveis por 8 respostas cada uma (20,51% isoladamente e 41,02% em conjunto). Do total de entrevistados 19 (48,72%) indicaram o acesso a crédito como o principal benefício, pois através dele puderam ampliar seus investimentos no negócio e assim aumentar as vendas. A percepção em relação ao benefício do crédito foi bem mais relevante do que a apontada no estudo do Sebrae (2017). A obtenção de melhores condições na compra de mercadorias, após tornarem-se pessoa jurídica, foi apontada como principal benefício por 14 entrevistados (35,90%), percentual também muito superior ao indicado pelo Sebrae (2017).

Oliveira (2012) realizou pesquisa com 15 trabalhadores informais, não registrados como MEI, que vendiam cachorro-quente em quatro bairros de Florianópolis - SC: Itacorubi, Ingleses, Canasvieiras e Rio Vermelho. O objetivo do trabalho foi analisar os fatores que levavam este grupo específico de trabalhadores a permanecer na informalidade. Apesar da pequena amostra, o estudo acabou por enfatizar o pouco conhecimento que os não formalizados tinham em relação ao programa MEI, sendo este o principal motivo para a não obtenção do CNPJ. Dos entrevistados, 8 (53,33%) responderam que não conheciam o programa. O restante, ou seja, 7 (46,67%), afirmaram conhecer o MEI e não optaram pela adesão pois acreditavam que teriam a mesma burocracia da ME ou EPP para a obtenção do CNPJ. Isto indica que, apesar de terem ouvido falar do programa MEI estas pessoas não conheciam adequadamente suas regras.

Siqueira, Rocha e Telles (2013) realizaram pesquisa com 40 MEIs do município de Diadema - SP de 25 microempreendedores informais do mesmo município. A coleta de dados, via questionário aplicado pessoalmente, ocorreu entre os meses de agosto e novembro de 2011.

Dos informais, 18 (72,00%) tinham suas atividades atreladas ao setor de serviços e 7 (28,00%) ao comércio. Dos que se encontravam na informalidade, 17 (68,00%) desconheciam a possibilidade de aderirem ao programa MEI. Segundo os pesquisadores, foi verificado que a divulgação da lei não alcançou toda a base de empreendedores informais, especialmente os que atuam no ramo de serviços. O conhecimento do programa por parte dos empreendedores manifestou-se como variável de singular importância para a não formalização.

Siqueira, Rocha e Telles (2013) também pesquisaram razões pelas quais os MEIs optaram pela formalização e razões pelos quais os informais poderiam optar pela obtenção do CNPJ MEI. Aos entrevistados de cada grupo, foi solicitado mencionar 3 razões para a formalização. Entre os MEIs, a segurança jurídica foi citada 31 vezes (77,50%), o acesso a serviços bancários 23 vezes (57,50%) e os benefícios do INSS 14 vezes (35,00%). Os empreendedores informais citaram como principais incentivos que poderiam levá-los à formalização os benefícios do INSS (16 citações – 64,00%), a ausência de burocracia (14 citações – 56,00%) e o acesso a serviços bancários (12 citações – 48,00%).

Em dezembro de 2013, Silva (2014) realizou entrevistas e visitas *in loco* nos empreendimentos de 18 MEIs no Município de Cacoal - RO. A pesquisa teve acesso a diversos segmentos abrangidos pela legislação, tais como cabeleireiros, mecânicos, metalúrgicos, eletricitas e comerciantes. Sobre os motivos que levaram o trabalhador informal a enquadrar-se como MEI, a pesquisa revelou que 13 (72,25% dos entrevistados) são motivados pelos benefícios que a formalização traz à empresa como: CNPJ, obtenção de crédito e comprovação de renda. Os autores citam que a formalização por meio do MEI vai além da preocupação com a informalidade por si só. A saída da informalidade pode ser

um dos passos para o crescimento da empresa. No trabalho, a questão previdenciária foi apontada como motivação por apenas 3 (16,67%) dos entrevistados. No que tange aos benefícios que o microempreendedor conquistou e que usufruiu após o cadastramento no MEI, 7 (38,89%) dos entrevistados já haviam emitido de nota fiscal e comprovação de renda. Assim, com a comprovação de renda, os empreendedores individuais passaram a possuir comprovantes sobre os seus rendimentos para fins bancários e outros, facilitando diversas operações, inclusive a de viabilizar o acesso a crédito bancário.

Oliveira & Forte (2014), entre setembro e novembro de 2013, aplicaram 60 questionários a autônomos não formalizados do Município de Fortaleza. O estudo abrangeu diversos perfis como ramo de atividade, idade e sexo. Das pessoas pesquisadas, 42 (70,00%) revelaram ter algum interesse na formalização de suas atividades. Quando questionados sobre a justificativa para o interesse na formalização, 33 (55,00%) entrevistados citaram que viam benefícios específicos no processo<sup>13</sup>. Sobre as dificuldades encontradas pela atuação na informalidade, os participantes da pesquisa citaram principalmente a dificuldade em ter controles financeiros (33 citações – presente em 55,00% dos entrevistados) e as dificuldades na concessão de empréstimos (24 citações – presente em 40% dos entrevistados). Importante ressaltar que nesta última indagação era permitido ao entrevistado citar mais de uma dificuldade.

Luchtenberg & Brinckmann (2015) realizaram pesquisa, através de questionário, abrangendo a atividade de artesanato no centro de Florianópolis. O trabalho para estudar os aspectos que influenciam na decisão dos artesãos sobre formalizar-se ou não através do MEI. Foram abordados 46 artesãos na região estudada, especificamente aqueles estabelecidos na feira Miramar, situada na Praça Fernando Machado e em frente à Catedral Metropolitana de Florianópolis. Do total de profissionais abordados, 15 (32,61%) eram optantes do MEI e 31 (67,39%) atuavam sem formalização. Também neste caso, apesar da pesquisa ser datada de 2015 e ter amostra pequena, é interessante notar que o resultado se encontra razoavelmente em linha com os cálculos de percentual de adesão da figura 2, em nível Brasil, a partir de dezembro de 2016.

A pesquisa de Luchtenberg & Brinckmann (2015) reforçou as descobertas de anos anteriores em relação ao desconhecimento dos informais sobre o MEI. Dos 31 profissionais não MEIs, 17 (54,84%) disseram não ter conhecimento do programa do microempreendedor individual. Treze profissionais (41,94%) alegaram não ter interesse em formalizar-se, mesmo conhecendo as regras do programa. A causa da falta de interesse está ligada ao fato de que parte da população é composta por aposentados e, por esta razão, encontram-se cómodos diante da previdência. Além disso, também foi apontado o temor da criação de futuras novas taxas, de uma alta de impostos, ou mesmo, de forma geral, o simples descontentamento com a gestão governamental dos tributos arrecadados.

Quanto aos os motivos que levam os artesãos a se regulamentarem através do MEI, o principal fator apontado foram as contribuições e benefícios do INSS. Este item foi citado por 11 dos 15 artesãos formalizados, ou seja, por 73,33% dos artesãos MEI.

Morais, Silva e Farias (2015) estudaram microempreendedores individuais no Município de Marcelino Vieira – RN. Foram aplicados 25 questionários em MEIs de diversos ramos de atuação. Os autores da pesquisa citam que para identificar o que faz um trabalhador optar pela legalidade do seu negócio é preciso identificar qual a dificuldade que ele encontrava por atuar na informalidade. Sendo assim, entre outros assuntos, a pesquisa abordou os principais obstáculos encontrados pelos microempreendedores quanto atuavam na informalidade. Os principais itens citados foram a obtenção de empréstimos e atendimento ao fisco (cada um citado em 8 respostas - 32% dos casos) e efetuar compras juntos fornecedores (6 respostas - 24% dos casos) pois, em alguns casos, estes exigiam a formalização de seus clientes. Foram mencionados, também, motivos pelos quais os entrevistados não

<sup>13</sup> Os autores citam como exemplo os benefícios do INSS.

buscaram a formalização antes da vigência do programa MEI. Entre eles, destacou-se a alta burocracia e falta de orientação (citada em 18 respostas - 72% dos casos). Esta informação confirma as conclusões de Schwingel & Rizza (2013) e pode levantar questões importantes para os MEIs que estiverem perto do limite de faturamento do programa, quando devem formalizar-se através de outra categoria jurídica. Como benefícios mais vantajosos do programa MEI foram citadas as questões previdenciárias (19 citações, representando 76% dos entrevistados) e a menor burocracia (12 citações ou 48% dos entrevistados). Neste último caso, era possível ao entrevistado indicar mais de um benefício.

Silva (2016) aplicou questionários a 16 MEIs do bairro de Mangabeira, Município de João Pessoa - PB. Todos os entrevistados atuavam no ramo de comércio. Sobre os principais benefícios obtidos após a formalização foram citados o acesso a crédito (11 citações - 68,75%), aumento de receita e elevação do número de clientes (9 citações cada um - 56,25%). Era permitido aos entrevistados citar mais de 1 item. Como principais fatores negativos da adesão, foram mencionados a dificuldade em realizar a parte contábil (15 citações - 93,75%) e o limite de contratação de apenas 1 funcionário (9 citações - 56,25%). Da mesma forma, era permitido ao entrevistado citar mais de 1 item em sua resposta.

Trabalho realizado por Silva (2017) teve como base os questionários aplicados por Silva (2014). Silva (2017) entrevistou 80 MEIs no Município de Cacoal - RO atuantes nos ramos de comércio, indústria e serviços. Como principal razão para a formalização foram citados com mais frequência os benefícios do INSS (17 respostas - 21,25%), ter uma empresa formal (15 respostas - 18,75%) e a possibilidade de vender para entidades governamentais (13 respostas - 16,25%). Para esta pergunta, só era permitido ao entrevistado citar uma causa principal para a formalização. É interessante notar que esta pesquisa, feita 3 anos após a de Silva (2014), no mesmo local, apresentou resultados similares aos do trabalho anterior. As principais motivações encontradas para a formalização foram as mesmas. Contudo, destaca-se o aumento de importância dado à questão dos benefícios do INSS.

Oliveira & Ribeiro (2017) realizaram pesquisa com 28 empreendedores informais do Município de Araçuaí - MG, nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017. O propósito do estudo era identificar quais os fatores que levavam os empreendedores do município a manterem-se na informalidade. Constatou-se que 16 (57,14%) dos entrevistados não detinham conhecimento algum sobre as regras do programa MEI, ao passo que, 12 (42,86%) o conheciam apenas parcialmente. Esta foi mais uma pesquisa que aponta o desconhecimento como fator chave para baixa adesão ao MEI.

Moreira (2017) entrevistou 8 microempreendedores no Município de Ouro Preto - MG que exerciam 8 tipos de atividades diferentes. Quatro entrevistados (50,00%) citaram como principal benefícios do MEI as questões previdenciárias, 3 (37,50%) a carga tributária reduzida e 1 (12,5%) a obtenção de linhas de crédito.

Santos (2017) realizou estudo, através da aplicação de questionário, com 29 MEIs do Município de Poço das Trincheiras - AL. A pesquisa abrangue profissionais dos setores de comércio, serviços e indústria. Sua conclusão foi de que os MEIs, depois de formalizados, verificaram melhoras em faturamento (14 casos - 48,28%) e condições de compra (21 casos - 72,41%). As principais razões identificadas para formalização foram ter um CNPJ (7 respostas - 24,14%), evitar problemas com fiscalização / prefeitura (5 respostas - 17,24%), obtenção de benefícios do INSS (4 respostas - 13,79%) e conseguir empréstimos como pessoa jurídica (3 respostas - 10,34%).

Farias (2017) realizou pesquisa com 20 MEIs da região continental de Florianópolis-SC, nos bairros Capoeiras e Estreito. A técnica de coleta de dados deu-se através da aplicação de questionário, com o objetivo descrever e avaliar os principais benefícios que estão motivando os trabalhadores que trabalhavam na informalidade a ser tornar microempreendedor individual. Durante o trabalho, 10 pessoas (50,00%) indicaram a baixa burocracia e a facilidade na formalização como principal atrativo para adesão ao programa MEI, 5 (25,00%) mencionaram a redução de carga tributária e obrigações

cessórias, 4 (20,00%) os benefícios previdenciários e 1 pessoa (5,00%) possibilidade de emissão de nota fiscal e comprovação de renda.

Outra pesquisa realizada em solo catarinense sobre o MEI foi a de Becker, De Nez, Bussolo e Lubave (2018). O trabalho envolveu uma pesquisa de campo, onde foi aplicado questionário em microempreendedores do município de Braço do Norte – SC, atuantes nos setores de comércio, serviços e indústria. Sobre o total de questionários enviados, foram obtidas apenas 30 respostas válidas. Por meio da análise dos dados verificou-se que a preocupação com a fiscalização (12 respostas – 40,00%) e a acessibilidade a créditos bancários (9 respostas – 30,00%) foram os principais motivos da adesão ao MEI indicados na pesquisa. As principais desvantagens citadas foram o baixo limite de faturamento (11 respostas – 36,66%) e a limitação do número de funcionários (9 respostas – 30,00%).

Mota (2018) coletou dados através da aplicação de questionários a 48 microempreendedores nas 4 regiões administrativas do Natal, em outubro de 2017. Sobre os principais benefícios alcançados pela adesão ao MEI, 24 pessoas (50,00%) citaram melhor acesso ao sistema financeiro, 9 (18,75%) mencionaram os benefícios previdenciários, 8 (16,67%) a emissão de nota fiscal e 7 (14,58%) a questão de comprovação de renda.

Tondolo (2018) realizou pesquisa com microempreendedores individuais de baixa renda do município de Silvânia - GO. Foram aplicados questionários em 19 MEIs e os motivos citados para a formalização foram, principalmente, os benefícios previdenciários (8 respostas – 42,11%) e o acesso a novos fornecedores devido à obtenção do CNPJ (5 respostas – 26,32%). Na pesquisa, os MEIs podiam indicar mais de um motivo para sua formalização.

Abreu & Souza (2018) aplicaram questionários a 50 microempreendedores individuais no município de Manhuaçu (MG). Os principais fatores motivacionais indicados pelos empresários para sua formalização foram facilidade para a abertura do CNPJ (17 respostas – 34,00%), ter a empresa regularizada (16 respostas - 32,00%) e os benefícios do INSS (7 respostas – 14,00%).

## **2.8 O perfil dos taxistas e suas possíveis relações com a adesão ao programa MEI**

A Confederação Nacional do Transporte (CNT) realizou estudo sobre o perfil dos taxistas brasileiros. O estudo foi realizado em novembro de 2015 e, apesar de não tratar da questão específica da formalização dos profissionais, traz dados importantes na análise do tema objeto do presente trabalho.

A Confederação Nacional do Transporte (2016) entrevistou 1.001 taxistas., nas regiões metropolitanas de diversas capitais do Brasil. A pesquisa teve abrangência nas áreas de maior população de 12 estados brasileiros. Foi utilizada amostragem sistemática e a coleta de dados ocorreu em pontos de táxi localizados em aeroportos (20,00% das entrevistas), rodoviárias / pontos de metrô / pontos de trem (30% das entrevistas) e regiões centrais dos municípios abrangidos pelo estudo (50% das entrevistas). Como demonstrado na tabela 4, o município de São Paulo teve peso importante na pesquisa.

A margem de erro do estudo da CNT foi de 3 pontos percentuais e o nível de confiança utilizado foi de 95%.

Tabela 4  
**Amostra utilizada na pesquisa CNT**

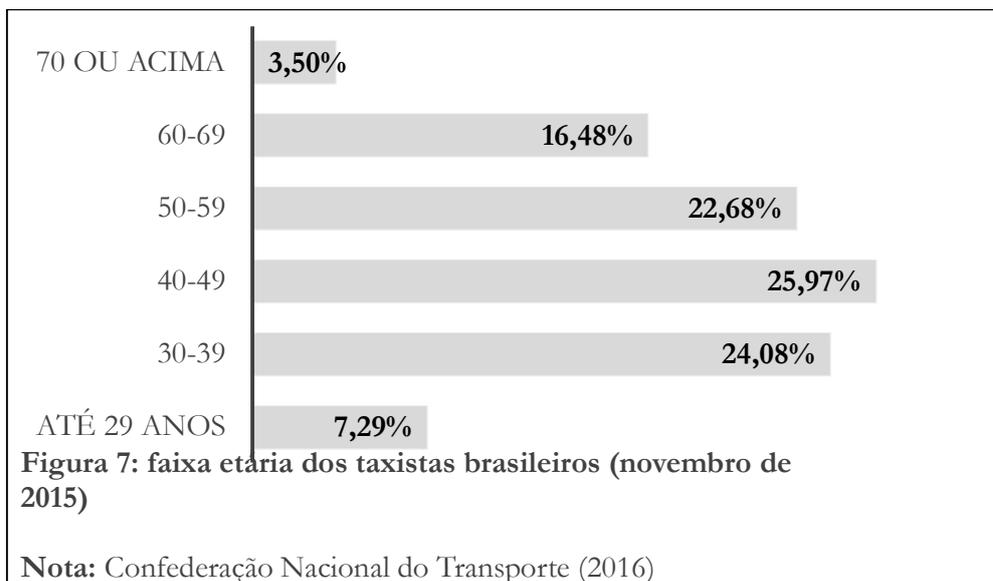
<b>Município de registro do veículo</b>	<b>Taxistas entrevistados</b>	<b>%</b>
São Paulo	165	16,48%
Rio de Janeiro	113	11,29%
Recife	78	7,79%
Fortaleza	78	7,79%
Belo Horizonte	54	5,39%
Salvador	54	5,39%
Guarulhos	53	5,29%
Brasília	45	4,50%
Porto Alegre	43	4,30%
Belém	39	3,90%
Goiânia	38	3,80%
Curitiba	37	3,70%
Manaus	36	3,60%
Osasco	36	3,60%
Nitérci	32	3,20%
Outros	100	9,99%
<b>TOTAL</b>	<b>1.001</b>	<b>100,00%</b>

**Nota:** adaptado de Confederação Nacional do Transporte (2016).

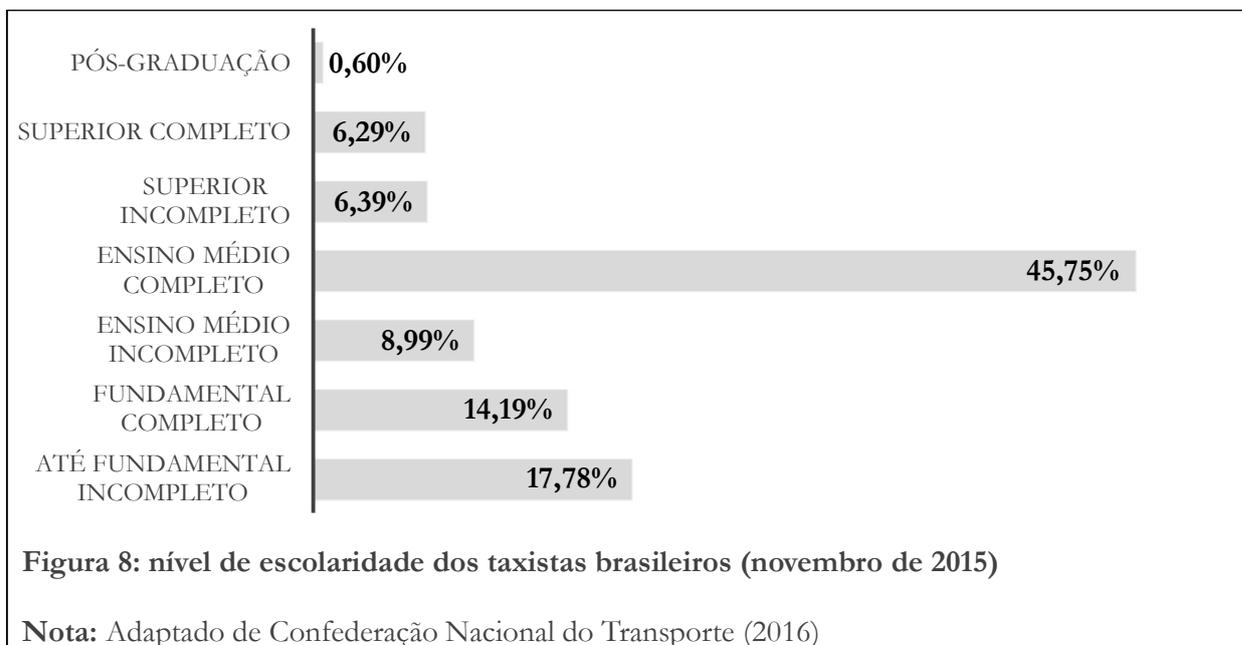
Em relação ao perfil de faixa etária, o estudo aponta uma concentração considerável de profissionais com 60 anos ou mais (19,98% dos pesquisados). Este é um fato importante quando se analisa a atratividade das regras de aposentadoria do MEI. Conforme exposto na seção 2.2., caso um profissional do sexo masculino<sup>14</sup>, nesta faixa etária, já esteja aposentado ou esteja contribuindo há vários para a previdência através do Plano Simplificado (aposentadoria por idade mínima, recebendo o benefício de 1 salário mínimo), as regras de aposentadoria do MEI podem não ser vantajosas.

É possível realizar uma análise mais ampla, comparando os perfis de faixa etária dos MEIs ativos, levantado pelo Portal do Empreendedor (2019) e demonstrado na figura 3, com os dos taxistas brasileiros, levantado pela Confederação Nacional dos Transportes (2016). Nota-se que a concentração de taxistas com 60 anos ou mais (19,98%) é bem maior do que a de MEIs ativos nesta faixa etária (6,25%). Esta diferença pode indicar um dos fatores da baixa adesão dos taxistas do Município de São Paulo à formalização.

<sup>14</sup> Conforme a Confederação Nacional dos Transportes (2016), 97,30% dos taxistas brasileiros são homens.

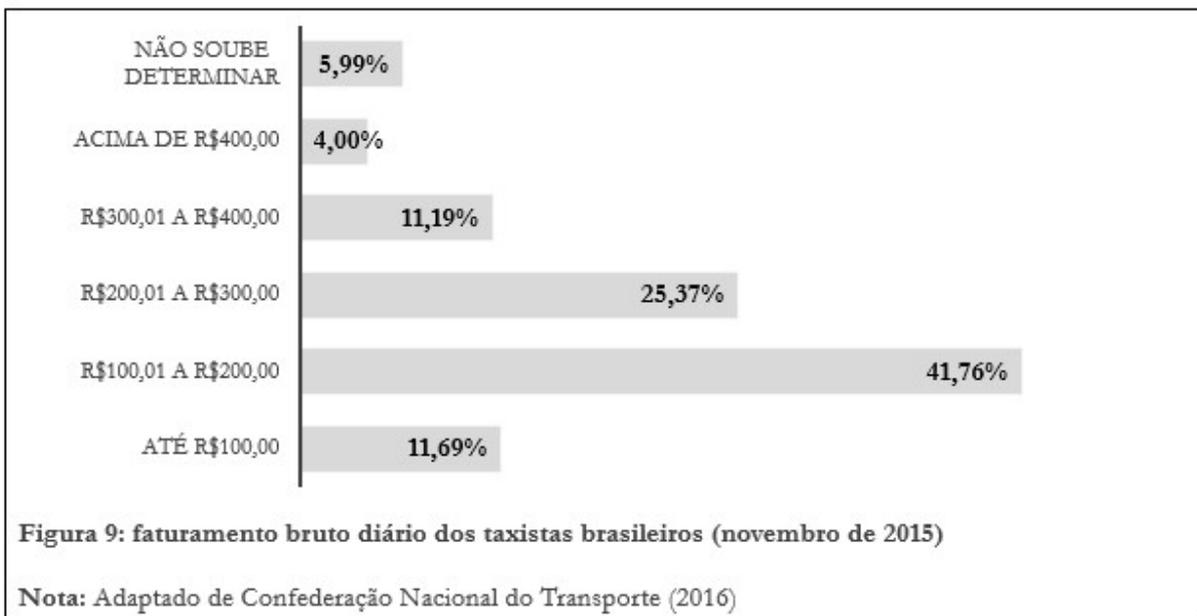


Da mesma forma que o realizado com as faixas etárias, é possível comparar os perfis de escolaridade dos MEIs ativos, levantado pelo Sebrae (2017) e demonstrado na figura 4, com os dos taxistas brasileiros, levantado pela Confederação Nacional dos Transportes (2016). Em relação à educação de ensino médio e superior, nota-se que a concentração de taxistas brasileiros que possuem apenas o ensino médio completo (45,75%) é ligeiramente maior do que a do total dos MEIs (41%) e a concentração de taxistas com superior completo ou acima (6,89%) é menor do que a dos MEIs (17%). Sobre o ensino fundamental, é possível verificar uma maior concentração de taxistas que possuem apenas o fundamental completo (14,19%) do que MEIs nesta categoria (9%).



Outro interessante item trazido pela pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (2016) é o faturamento diário do taxista. À época da pesquisa, o limite de faturamento anual para o

enquadramento no MEI era de R\$60.000,00. Se considerarmos 12 meses no ano, com 26 dias trabalhados/mês<sup>15</sup>, o limite representava um faturamento diário de R\$192,30. Neste patamar, no mínimo 40,56% dos entrevistados não poderiam aderir ao programa MEI. Analisando esta situação com o atual limite de R\$81.000,00 (R\$256,61 ao dia, com 26 dias trabalhados/mês), teríamos um percentual de exclusão mínimo de 15,19%<sup>16</sup>.



Continuando a analisar questões de faturamento, outro dado que pode ser utilizado é o número médio diário de quilômetros rodados pelo taxista informado à CNT (200,5 km) em conjunto o valor da tarifa taximétrica de SP (R\$2,75<sup>17</sup> por km rodado). Esta análise foca de modo mais específico no Município de São Paulo e pode diminuir eventuais distorções de faturamento, para maior ou para menor, informadas pelos taxistas de outras cidades brasileiras.

Multiplicando-se os dois fatores (quilômetros rodados e tarifa taximétrica), chega-se a um faturamento diário de R\$551,38, ignorando o valor da “bandeirada” de R\$4,50, e considerando que todos os quilômetros rodados seriam faturados (o que, a princípio, não seria realidade). Se estimarmos que apenas 46,54% da distância percorrida é efetivamente faturada, chegaríamos ao faturamento limite para o MEI (R\$256,61). Neste patamar, o “taxista médio” do Município de São Paulo não poderia formalizar-se através do MEI.

As análises sobre as questões do limite de faturamento do MEI e a realidade do taxista de SP podem inicialmente indicar que o limite de faturamento pode ser um dos fatores para a baixa adesão à formalização.

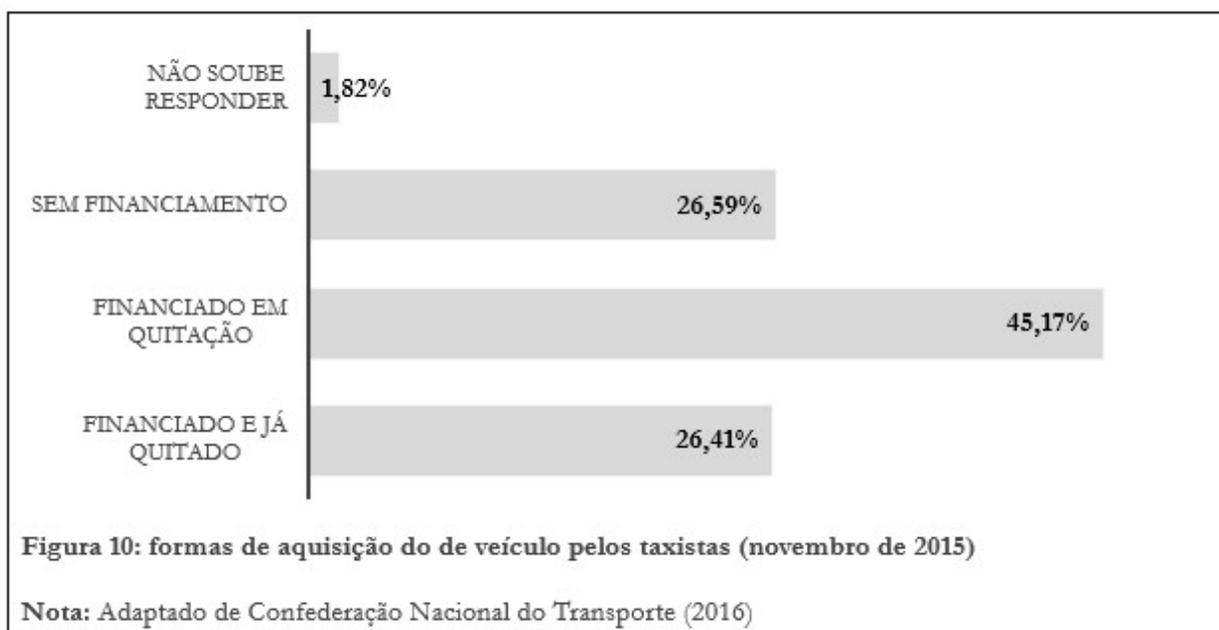
Maior acesso a crédito para financiar as atividades foi apontado como motivo para formalização por vários estudos, tais como Silva & Alves (2012), Siqueira, Rocha e Telles (2013), Moraes, Silva e Farias (2015), Silva (2016), Moreira (2017), Santos (2017) e Becker, De Nez, Bussolo e Lubave (2018). Este assunto também foi abordado na pesquisa da CNT.

<sup>15</sup> De acordo com dado médio de 4 dias de descanso mensal, também apurado através da pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (2016).

<sup>16</sup> Os limites de faixa de faturamento da tabela prejudicam análises mais precisas.

<sup>17</sup> Conforme Portaria Secretaria Municipal de Transportes – SMT nº 76, de 18 de agosto de 2016.

Na seção 2.3 do presente trabalho, já havia sido indicado que a formalização através do MEI, em tese, não traria benefícios adicionais relevantes ao taxista no acesso a crédito para aquisição de seu veículo. Os números levantados pela CNT também não indicam dificuldades significativas da categoria de taxista em obter financiamento.



Dos entrevistados que eram donos do veículo (549 pessoas), 71,58% adquiriram o automóvel de forma financiada. Em princípio, se o acesso a crédito dependesse do MEI, este alto percentual não ocorreria. Isto porque, como já visto, a adesão ao MEI pelos taxistas (ao menos no Município de São Paulo, menor do que 10%) é baixa. Conforme comentado na seção 2.3, pode-se inferir que a licença de taxista já atuaria como documentação facilitadora na obtenção do crédito.

## 2.9 Divulgação do programa MEI ao mercado

O marketing moderno exige mais do que desenvolver um produto adequado, a um preço atraente e torná-lo acessível (Kotler & Keller, 2012). Fazendo-se uma analogia ao que foi discutido até o momento, o Governo Brasileiro desenvolveu um produto/serviço (o programa MEI), a um preço atraente (buscou reduzir os custos de formalização) e tornou-o acessível (facilidade e rapidez de tornar-se MEI através da internet, sem necessariamente auxílio de terceiros)

Kotler & Keller (2012) enfatizam que as empresas (no presente trabalho, o Governo) precisam também se comunicar com os *stakeholders* atuais e potenciais (no presente trabalho, os MEIs e os trabalhadores informais), bem como com o público em geral. Para as organizações, a questão não é se devem comunicar ou não, mas sim o quê, como, quando, para quem e com que frequência comunicar.

Em sua divulgação do programa MEI, o Governo Brasileiro, pode ter se baseado em teorias de comunicação. Segundo Cesar & Saldanha (2019), uma importante teoria de comunicação é a Teoria Hipodérmica (também conhecida por ‘Teoria da Bala Mágica’). Sua ideia central se baseia no esquema estímulo e resposta, numa suposição determinista. Ao se referir aos efeitos da mídia na sociedade, o modelo da Teoria Hipodérmica se fundamentava na manipulação da massa, ao propor que a mensagem veiculada pelos meios de comunicação surtiria um efeito direto de persuasão ao ser recebida pelo

indivíduo. Acreditava-se, na onipotência dos meios de comunicação de massa pois à medida que a propaganda fosse emitida causaria o efeito desejado no ato de sua recepção. Metaforicamente, afirmava-se que a mensagem seria uma agulha capaz de injetar suas ideias no tecido social que, por sua vez, seriam absorvidas por seus receptores, sem esboçar reações, como se fossem uma massa amorfa. Nesse contexto, o receptor foi intitulado de 'homem-massa', característico pela alienação, uniformidade e isolamento social. Esses seriam sujeitos passivos sem capacidade reflexiva e sem interferência na opinião de outros. O modelo da Teoria Hipodérmica consiste no esquema emissão-mensagem-receptor. Os meios de comunicação de massa (ou emissores) geram um estímulo (ou mensagem) que, por meio de um processo de persuasão, atingem o receptor isolado, gerando uma resposta. Essa última, no caso, o convencimento por meio da mensagem emitida, seria a resposta desejada pelo emissor

Segundo Shimp (2002), a persuasão é a essência da comunicação eficaz de marketing. Os comunicadores de marketing tentam guiar as pessoas em direção à aceitação de algumas crenças, atitudes ou comportamento ao usar apenas racionais e emocionais. Os esforços de comunicação influenciam as atitudes das pessoas para fazê-las decidirem por uma compra ou engajamento em alguma ação.

Bovee & Arens (1982) afirmam que os recursos persuasivos podem ser eficazes instigando as pessoas a fazer algo, ou seja, convencendo-as de que o produto anunciado irá beneficiá-las. A maioria das organizações tenta ser convincente neste processo na tentativa de ganhar convertidos a um produto, serviço ou ideia.

O presente trabalho não pretende discutir as técnicas de comunicação utilizadas pelo Governo na divulgação do programa de microempreendedor individual, mas sim verificar se elas têm sido eficazes em termos de converter autônomos não formalizados à formalização. Saber da existência do programa MEI é vital para sua adesão. De forma óbvia, aqueles que não sabem que a figura do MEI existe não podem formalizar-se através dela. Por outro lado, para aqueles que sabem da possibilidade de formalizar-se pelo programa MEI, a questão relacionada ao desconhecimento das regras do programa também é preocupante. Neste caso, a comunicação que chegou ao trabalhador autônomo não despertou o devido interesse no indivíduo para aprofundar-se no assunto e formalizar-se. Uma política de comunicação ineficaz pode ser um fator limitador à maior adesão ao MEI, seja pela falha no alcance ao público-alvo, seja pela ausência de interesse despertado na divulgação do programa MEI.

Os trabalhos de Silva, et. Al (2010), Oliveira (2012), Siqueira, Rocha e Telles (2013), Luchtenberg & Brinckmann (2015) e Oliveira & Ribeiro (2017) tratam o assunto como sendo um dos fatores que impedem um maior percentual de formalização dos profissionais. Nas pesquisas, foram abordadas situações onde trabalhadores autônomos informais não sabiam da existência da figura jurídica do MEI ou, apesar de saberem de sua existência, desconheciam as regras do programa.

O Sebrae (2017), em estudo sobre o perfil dos microempreendedores individuais formalizados, realizado entre os meses de fevereiro e abril de 2017, aponta problema no tocante ao conhecimento da legislação. Neste trabalho, foram realizadas 10.328 entrevistas, em todos os estados brasileiros (cerca de 380 entrevistas por unidade da Federação). Em relação ao conhecimento das últimas alterações das normas do MEI (ex: faturamento limite passando de R\$60.000,00 para R\$81.000,00), apenas 12% dos entrevistados tinham conhecimento das alterações. Em suas conclusões, categoricamente o Sebrae (2017) aponta que a informação certamente é uma carência do perfil dos microempreendedores individuais. No estado de São Paulo, apenas 11 dos 385 MEIs entrevistados (ou seja, 2,88%) sabiam das mudanças.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para Oliveira (1998), a pesquisa procura estabelecer uma série de compreensões, no sentido de encontrar respostas às indagações existentes em diversos ramos do conhecimento.

Nos tópicos a seguir, são citados os tipos de estudo e os métodos selecionados / desenvolvidos para a coleta de informações do presente trabalho. Também é dada uma breve explicação sobre como foram formuladas as perguntas utilizadas no questionário base.

#### 3.1 Descrição quanto aos objetivos

O presente trabalho constitui-se em pesquisa exploratória. Sobre a pesquisa exploratória Gil (2002), afirma que ela tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou descobertas de intuições e que, na maioria dos casos, envolvem pesquisa bibliográfica, entrevistas com pessoas que tiveram experiências anteriores, questionários e análise de exemplos.

Ruiz (2002) diz que o objetivo da pesquisa exploratória consiste numa caracterização inicial do problema e não tem como objetivo resolvê-lo de forma imediata. Ela busca tão somente apanhá-lo e caracterizá-lo.

Para Mattar (2001), a pesquisa exploratória tem como objetivo prover o pesquisador de maior conhecimento sobre o tema ou problema de pesquisa em perspectiva.

A presente pesquisa também pode ser classificada como descritiva.

De acordo com Gil (2002), a pesquisa descritiva tem como um de seus principais objetivos descrever as características de determinada população ou fenômeno.

Da mesma forma, Andrade (2002) destaca que a pesquisa descritiva se preocupa em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los. Segundo o autor neste tipo de trabalho, durante a pesquisa o pesquisador não exerce interferência sobre o objeto estudado.

Segundo Triviños (1987), o estudo descritivo exige do pesquisador uma delimitação precisa de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientarão a coleta e interpretação dos dados. O objetivo disto é conferir validade científica à pesquisa. A população e a amostra também devem ser delimitadas, assim como os objetivos, os termos, as variáveis, as hipóteses e as questões de pesquisa.

#### 3.2 Descrição quanto aos procedimentos

O estudo foi realizado sob a forma de *survey*. Segundo Rea & Parker (1997), Baker & Mukherjee (2007) e Neuhauser (2007), estudos realizados na modalidade de questionários / entrevistas (chamados de forma genérica de *surveys*) contribuem de forma importante para o desenvolvimento da teoria de Finanças. Tais estudos possibilitam o levantamento de dados não disponíveis facilmente no dia a dia.

Forza (2002) aponta que, em geral, os *surveys* envolvem uma coleção de informações de indivíduos sobre eles mesmos ou sobre o meio social que eles pertencem. Ainda completa sobre o tipo exploratório, dizendo que o seu objetivo é obter ideias preliminares de um tópico, ajudando a determinar um conceito em relação ao fenômeno em estudo.

Gil (2002) também caracteriza as *surveys* como um levantamento de dados e informações em relação a um conjunto de indivíduos sobre um fenômeno a ser estudado.

A presente pesquisa combina as técnicas de questionário e entrevista. As técnicas utilizadas para preparação do questionário e na realização das entrevistas são descritas na seção seguinte.

Outra metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, onde foram acessados diversos materiais (ex: artigos publicados em revistas científicas, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso, etc.) elaborados anteriormente sobre o tema da presente pesquisa.

Para Marconi e Lakatos (2002), pesquisa bibliográfica abrange a bibliografia já publicada em relação ao tema de estudo. Ela tem a finalidade de colocar o observador em contato com o que já foi dito ou escrito sobre determinado assunto.

Segundo Oliveira (1998), a pesquisa bibliográfica tem como principal finalidade conhecer diferentes formas de contribuição científica realizadas sobre determinado assunto.

Para Gil (2002) essa pesquisa é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído fundamentalmente de livros e artigos científicos. Destaca ainda que boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisa bibliográfica.

Pesquisa bibliográfica para Ruiz (2002), refere-se à consulta a textos originais ou de primeira mão sobre determinado assunto.

Por fim, foi utilizada também a técnica de pesquisa documental, onde foram acessadas diversas legislações. A presente pesquisa tem estrito relacionamento com questões legais. O programa MEI é objeto de diversas regulamentações, inclusive advindas de leis de alta hierarquia (leis complementares). Desta forma, foi necessária a leitura e entendimento de diversas leis e instruções normativas com o intuito de entender os requisitos para enquadramento ao programa do microempreendedor individual, seus benefícios e os direitos e deveres do MEI. A pesquisa destas regulamentações também foi muito útil para contextualizar a situação do MEI e a evolução regulatória do programa desde a sua criação, em 2008, até os dias atuais. Também foram de grande utilidade a consulta às pesquisas realizadas por órgãos governamentais (ex: Sebrae), entidades empresariais e de classe (ex: Firjan, Sinditaxi, Adetax, etc.).

Segundo Hübner (2011), a pesquisa documental pode chegar a ser confundida com a pesquisa bibliográfica. Gil (2002) destaca como principal diferença entre esses tipos de pesquisa a natureza das fontes de cada uma. A pesquisa bibliográfica utiliza-se da contribuição de vários autores sobre determinado tema e a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos de outra pesquisa. Para Hübner (2011), uma das grandes contribuições da pesquisa documental é organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta.

Segundo Silva & Grigolo (2002), a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam análise aprofundada. Esse tipo de pesquisa visa a selecionar, tratar e interpretar informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor. Segundo Gil (2002) várias são fontes que podem ser acessadas na pesquisa documental, tais como documentações oficiais, contratos, reportagens de jornal, relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas, etc. Para Hübner (2011), um dos méritos da pesquisa documental é verificar fatos passados que possam ser úteis, não apenas como registro de memórias, mas também para vislumbrar tendências futuras.

### 3.3 Descrição quanto a abordagem do problema

O presente trabalho tem uma abordagem quantitativa. Para Hübner (2011), a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento de dados. A autora destaca sua importância ao ter a intenção de garantir certa precisão nos resultados, evitando distorções de análise e interpretações, possibilitando uma margem de segurança quanto às inferências feitas. Segundo a autora, a abordagem quantitativa é frequentemente utilizada nos estudos descritivos.

Hübner (2011) e Coelho & Sousa (2007) também citam que a utilização da pesquisa quantitativa é bastante comum em estudos de levantamento ou *survey*.

Günther (2006) destaca algumas características das pesquisas quantitativas. Entre elas, é interessante citar:

- o pesquisador interage com o objeto de estudo de forma neutra e objetiva (seus sentimentos e percepções não são relevantes);
- crenças e valores pessoais, de qualquer pessoa ou natureza, não são considerados fontes de influência no processo de investigação científico; e
- os dados colhidos são analisados por uma linguagem matemática (análises estatísticas e teorias de probabilidade) para explicar os fenômenos.

### 3.4 Levantamento e coleta de dados

Como procedimento inicial, levantaram-se dados existentes sobre o assunto em questão e o ambiente inserido do trabalho. Para Marconi e Lakatos (2002), o levantamento de dados, primeiro passo de qualquer pesquisa científica, é feito de duas maneiras: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Os dois procedimentos foram utilizados na presente pesquisa.

Conforme já mencionado, na pesquisa bibliográfica foram acessados artigos publicados em revistas científicas, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso, etc. A pesquisa documental abrangeu a leitura e análise de diversas leis, instruções normativas, pesquisas realizadas por órgãos governamentais, entidades empresariais e de classe.

Uma vez concluído o processo de levantamento de dados, partiu-se para a elaboração do questionário e para a coleta efetiva de dados juntos aos taxistas do Município de São Paulo. É importante mencionar que as informações obtidas na pesquisa bibliográfica e documental foram de grande valia para orientar a etapa seguinte da pesquisa.

Para Lakatos e Marconi (2001), a coleta de dados é utilizada para adquirir informações e / ou conhecimentos sobre uma situação, procurando respostas a um problema, comprovações de uma hipótese ou até encontrar novas situações ou soluções não esperadas.

Para Gil (2002), a coleta de dados pode ser efetuada sob três formas: questionário, entrevista e formulário.

Mattar (2001), diz que a coleta de dados consiste em um questionamento oral ou escrito para obter dados desejados.

De acordo com Forza (2002), os principais métodos de coleta de dados utilizados na pesquisa *survey* são as entrevistas e os questionários.

#### 3.4.1 Técnicas utilizadas para elaboração e aplicação de questionário teste

O procedimento utilizado para coleta de dados foi a aplicação de questionário.

Para Gil (2002), o questionário é um conjunto de questões respondidas pelo pesquisado. Consiste basicamente em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos.

Ruiz (2002), o questionário é um instrumento no qual o respondente responde um elenco de questões cuidadosamente elaboradas. Tem a vantagem de poder ser feita com um grande número de pessoas. Nessa ferramenta, é importante apresentar com clareza explicações iniciais sobre os objetivos da pesquisa e orientações de preenchimento do questionário<sup>18</sup>.

Inicialmente, foi elaborado questionário teste. Este questionário teste levou em conta informações obtidas das pesquisas bibliográfica e documental, assim como dados coletados em conversas realizadas pelo pesquisador junto a funcionários do Sinditaxi.

---

<sup>18</sup> Esta etapa foi coberta pois a aplicação do questionário foi feita através de entrevista, realizada diretamente pelo pesquisador.

Para Marconi e Lakatos (2018), a função do questionário teste é verificar se o questionário planejado é adequado à pesquisa como um todo. Ele é aplicado em uma pequena amostra. A análise dos dados, após a tabulação, evidenciará possíveis falhas existentes. Entre elas, pode-se encontrar:

- inconsistência ou complexidade das questões;
- ambiguidade ou linguagem inacessível;
- perguntas supérfluas ou que causem embaraço ao informante; e
- se as questões não obedecem a determinada ordem ou se são muito numerosas.

Ainda conforme Marconi e Lakatos (2018), verificadas as falhas deve-se reformular o questionário de forma a melhor adequá-lo à pesquisa pretendida. Os autores também citam que o pré-teste serve também para verificar a fidedignidade do questionário, ou seja, que qualquer pessoa que o aplique poderá obter os mesmos resultados. Ele também pode ser um indicativo das tendências do resultado da pesquisa.

O Sinditaxi recomendou ao pesquisador a aplicação de um questionário curto e objetivo, pois nos pontos de táxi há muito dinamismo, com os motoristas tendo que se movimentar na fila do ponto e / ou atender a chamadas via aplicativo. Segundo o órgão de classe, o ideal seria que o tempo de resposta às perguntas não ultrapassasse 5 minutos. Adicionalmente, o Sinditaxi recomendou que se evitassem perguntas relacionadas ao nível de faturamento / renda dos motoristas e identificação dos entrevistados como, por exemplo, Cadastro da Pessoa Física ou placa do veículo. Este tipo de procedimento poderia gerar desconfiança sobre os objetivos da pesquisa (ex: fiscalização disfarçada), fazendo com que houvesse distorções nos valores informados ou mesmo recusa do taxista ao responder a *survey*.

Foi recomendada a aplicação do questionário teste no Aeroporto de Congonhas, dada a alta concentração de motoristas neste local.

No questionário teste, inicialmente eram coletadas três informações: região onde o ponto de táxi se localizava, idade do motorista e nível de instrução. Estes dados eram úteis para identificar os locais onde a pesquisa foi realizada e características gerais dos taxistas pesquisados. Não foram feitas considerações acerca de gênero pois a pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Transporte (2016) indicava em sua amostra um percentual de 97,30% dos motoristas de táxi pertencentes ao sexo masculino.

A pesquisa documental em conjunto com a pesquisa bibliográfica revelou alguns itens que poderiam ser perguntados diretamente: o fato do limite de faturamento para enquadramento no programa MEI ser insuficiente (conforme descrito na seção 2.5), o fato da obtenção do CNPJ não trazer benefícios adicionais em relação a melhores condições bancárias, tais como contas correntes com isenção de tarifa e melhores condições de crédito (descrito nas seções 2.3 e 2.5) e as vantagens ou desvantagens de aposentar-se como MEI (citado na seção 2.2). Contudo, este tipo de pergunta fechada poderia encobrir uma preocupação importante, descrita nas pesquisas de Silva, et. Al (2010), Oliveira (2012), Siqueira, Rocha e Telles (2013), Luchtenberg & Brinckmann (2015) e Oliveira & Ribeiro (2017): o desconhecimento completo da existência do programa MEI ou o desconhecimento de suas regras e benefícios. Caso uma destas duas possibilidades estivesse ocorrendo, uma conclusão possível para a baixa adesão dos taxistas de SP ao programa MEI seria a divulgação ineficiente do programa, seja por não chegar efetivamente ao autônomo, seja por não despertar interesse no profissional em conhecer o programa e saber de suas vantagens. Sendo assim, optou-se pela seguinte estratégia:

- a) perguntar de forma direta se o entrevistado conhecia a figura do MEI (pergunta fechada). Caso a resposta fosse negativa, já seria possível concluir que, no caso daquele entrevistado, a divulgação não teria sido efetiva.;
- b) caso a resposta à primeira pergunta fosse positiva, seria perguntado ao autônomo como ele tomou conhecimento do programa MEI (pergunta aberta) e se ele

- conhecia as regras e vantagens do programa (pergunta fechada). Caso a resposta ao último destes questionamentos fosse negativa, seria perguntado o porquê do indivíduo não ter se aprofundado para conhecer as regras do programa;
- c) para os que conheciam as regras do programa MEI, seriam feitas duas perguntas adicionais: se o entrevistado aderiu ou não ao MEI (pergunta fechada) e quais as razões da adesão ou não adesão (pergunta aberta). Este último questionamento também serviu de pergunta de controle para averiguar uma resposta positiva sobre o conhecimento das regras do programa era verdadeira. O entrevistador (próprio pesquisador) ao ouvir o entrevistado sobre as razões da adesão ou não ao programa MEI poderia certificar-se do efetivo conhecimento do taxista das regras do programa.

Respostas obtidas que indicassem a adesão ao MEI seriam consideradas válidas mas não contariam para o atingimento do tamanho mínimo de amostra, visto que o objetivo da pesquisa é buscar as causas da baixa adesão (ou não adesão) ao programa e não as causas que levam os motoristas de táxi a aderir ao MEI.

O uso de perguntas abertas e fechadas, de forma combinada, é bem difundido em pesquisas acadêmicas. Mattar (2001) define perguntas abertas e fechadas, sendo as abertas perguntas nas quais as pessoas respondem com suas próprias palavras e proporcionam cooperação e opiniões dos respondentes. Por outro lado, as perguntas caracterizadas como fechadas ou limitadas são aquelas em que o respondente assinala alternativas, sendo fáceis e rápidas de aplicar. Classifica também essas perguntas em dicotômicas, que são aquelas com respostas sim / não ou aprovo / desaprovo.

Para Marconi e Lakatos (2002), as perguntas abertas são aquelas que permitem ao respondente liberdade de expressão e opinião, usando linguagem própria. Esse tipo possibilita investigações mais profundas e precisas.

O Sinditaxi informou ser difícil a aplicação “em massa” e “impessoal” do questionário a seus afiliados. Os taxistas, quando vão ao sindicato, chegam ao órgão com tempo reduzido e têm resistência a responder a pesquisas. O Sinditaxi informou que esta estratégia já foi tentada por diversos órgãos de pesquisa, públicos e privados, sem sucesso.

Sendo assim, a aplicação do questionário foi feita diretamente pelo pesquisador (autor da dissertação) junto ao taxista (o pesquisador anotava as respostas obtidas). O método do questionamento pessoal e direto tem como vantagem melhor certificar que um número mínimo de respostas válidas seria obtido. O procedimento auxilia também o respondente caso exista alguma dúvida em relação ao teor das perguntas.

O questionário teste foi aplicado no mês de maio de 2019 e validou as perguntas utilizadas. Elas foram respondidas de forma satisfatória, não houve grande resistência ou constrangimento em respondê-las, apesar de muitos taxistas fazerem perguntas sobre o teor dos questionamentos e objetivo da pesquisa antes darem suas respostas. O modelo proposto mostrou-se bastante objetivo e de rápida aplicação. Foram obtidas 36 respostas no questionário teste, sendo que 2 não foram consideradas para o atingimento da amostra mínima, pois tratava-se de pessoas que efetivamente tinham aderido ao programa MEI. Como resultado preliminar, foi apontada uma tendência em relação à razão dos taxistas de SP não aderirem ao MEI: a ineficiência da divulgação do programa, seja por desconhecimento da existência do MEI (8 casos – 23,53% das respostas de “não MEIs”) ou seja pelo desinteresse em conhecer as regras do programa de forma mais aprofundada (18 casos – 52,94% das respostas de “não MEIs”). Outro fato importante ocorrido: nenhum taxista citou como obstáculo o limite de faturamento ou mencionou o fato de que a obtenção de CNPJ / adesão ao MEI não lhe traria benefícios junto a bancos ou para questões de aposentadoria (itens que foram levantados na revisão bibliográfica e na pesquisa documental). Pelos resultados obtidos, optou-se por aplicar o questionário teste ao restante da amostra da pesquisa, sem nenhuma alteração.

### 3.4.2 Coleta de dados e amostragem

Para Lakatos e Marconi (2001), a coleta de dados é utilizada para adquirir informações e / ou conhecimentos sobre uma situação, procurando respostas a um problema, comprovações de uma hipótese e até encontrar novas situações ou soluções não esperadas.

Para Gil (2002), a coleta de dados via *survey* pode ser efetuada em até 3 formas: questionário, entrevista e formulário. Forza (2002) reforça que os principais métodos de coleta de dados utilizados na pesquisa *survey* são as entrevistas e os questionários.

Um fator de importância para a coleta de dados é a escolha da amostragem, que para Mattar (2001) é o processo de colher partes de uma população. Ele aponta alguns passos a serem tomados para escolha da amostra:

- a) definir a população da pesquisa;
- b) elaborar uma lista de todas as amostras;
- c) decidir o tamanho da amostra;
- d) selecionar o procedimento específico para seleção da amostra; e
- e) selecionar fisicamente a amostra.

A população pesquisada são motoristas de táxi do município de SP não participantes de cooperativas (pois, conforme legislação, estes estão impedidos de aderirem ao programa MEI). Conforme mencionado anteriormente, eles compõem um grupo bastante homogêneo em relação às suas operações. Via de regra, prestam um serviço único e sem grande diferenciação (transporte de passageiros), podem operar / transitar por toda a cidade de SP (não tem área fixa de atuação), possuem tarifas iguais e reguladas pela Prefeitura do Município e estão sujeitos à mesma tributação (tanto das operações quanto dos produtos que adquirem e da pessoa física).

Marconi e Lakatos (2018), definem os tipos de amostragens em probabilísticas e não probabilísticas. A primeira é caracterizada pela probabilidade aleatória que cada elemento da população pode ser selecionado e a segunda não faz uso de formas aleatórias de seleção, mas depende em parte do julgamento do pesquisador.

Para Marconi e Lakatos (2018), a amostragem probabilística, ou aleatória, ou ao acaso, tem como característica primordial poder ser submetida a tratamento estatístico. Isto permite compensar erros amostrais e outros aspectos relevantes para a representatividade e significância da amostra. É por esse motivo que, hoje, dificilmente se aceita uma amostragem não probabilística, exceto naqueles casos (raros) em que este tipo de amostragem não pode ser empregado.

No presente trabalho foi utilizada a amostragem probabilística aleatória simples por área. Segundo Marconi e Lakatos (2018), este tipo de amostragem pode ser utilizado quando não se conhece a totalidade dos componentes da população<sup>19</sup>. Conforme citado anteriormente, considera-se que o perfil dos taxistas em SP seria uniforme quanto aos quesitos pesquisados. Sendo assim, é possível obter dados válidos em qualquer região da cidade.

Inicialmente, foram selecionados dois pontos de táxi importantes devido ao fato de estarem em portas de entrada na cidade de SP e possuírem elevado número de motoristas: os pontos de táxi do Aeroporto de Congonhas (utilizado no questionário teste) e do Terminal Rodoviário Tietê. Em seguida, foi feita seleção com base nas paradas da linha de metrô. Foi utilizado como critério os pontos de táxi localizados no extremo de cada linha de metrô e no centro da cidade. Os pontos escolhidos localizavam-se nas estações Barra Funda (zona oeste), Arthur Alvim<sup>20</sup> (zona leste), Jabaquara (zona sul), Tucuruvi (zona norte) e Sé (região central).

---

<sup>19</sup> Apesar da pesquisa ter apurados dados consistentes sobre o número de taxistas de SP (em torno de 38.000, sendo aproximadamente 2.000 cooperados), não foi possível obter com exatidão qual é este número.

<sup>20</sup> O ponto de táxi da estação Itaquera não foi escolhido pois todos os seus motoristas são cooperados.

Segundo Patino & Ferreira (2016), quando se faz pesquisa científica com objetivo de fazer inferências sobre uma população, podemos fazer as inferências através do estudo de amostra desta mesma população. A amostra tem que ser representativa da população alvo. Sendo assim, o número de participantes tem de ser adequado, ou seja, deve ser grande o suficiente para que a probabilidade de encontrar diferenças entre grupos de amostras da mesma população seja baixa e para que a probabilidade de se detectar características verdadeiras e significantes nos itens da amostra seja alta. Contudo, o número de itens da amostra não deve ser excessivo, a fim de evitar o desperdício de tempo e recursos. Por isso, os autores citam que é fundamental realizar um cálculo amostral na fase de planejamento do estudo. Para realizar esse cálculo, é preciso definir as características-chave do estudo, como o desenho do estudo, o desfecho primário, sua variabilidade e o grau de certeza que se deseja ter.

Em relação ao tamanho da amostra, Triola (2017) cita que tamanho amostral não depende do tamanho da população, mas sim do nível de confiança desejado, da margem de erro desejada e, algumas vezes, da estimativa conhecida. Para fins do presente trabalho, considerou-se que não há estimativa conhecida, pois, a partir desta premissa, pode-se calcular um tamanho máximo de amostra com maior segurança.

A fórmula a utilizada para cálculo do tamanho amostral foi:

$$n = [(z_{\alpha/2})^2 * 0,25] / E^2$$

Onde:

n = número de itens da amostra;

$z_{\alpha/2}$  = score z que separa uma área de  $\alpha/2$  na cauda direita da distribuição normal padrão; e

E = margem de erro desejada.

Para o presente trabalho adotou-se um nível de confiança 99% (representando um valor de  $z_{\alpha/2}$  de 2,575) e margem de erro de 10,00%. Com base nestes parâmetros, chegou-se a um tamanho amostral de 166 itens (a ser atingido com motoristas de táxi “não MEIs”).

Considerando-se a amostragem probabilística aleatória simples por área, optou-se por aplicar o questionário a 25 motoristas em cada ponto de táxi selecionado após o questionário teste. Caso houvesse excesso de respostas válidas de “não MEIs”, elas seriam mantidas, reduzindo o erro esperado da amostragem. Caso houvesse falta de respostas válidas deste grupo, a amostragem seria completada com taxistas de pontos próximos à residência do pesquisador. Este último expediente não foi necessário, visto que foram obtidas 169 respostas válidas de “não MEIs” nas áreas onde o questionário foi aplicado.

Os questionários foram aplicados durante os meses de maio e junho de 2019.



## 4 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção são apresentados e discutidos os resultados da aplicação dos questionários aos motoristas de táxi da amostra pesquisada.

### 4.1 Perfil dos taxistas

Inicialmente, são descritas as características dos taxistas da amostra.

A tabela a seguir demonstra a quantidade de MEIs e “não MEIs” identificados pela pesquisa, por localização de ponto de táxi no qual o questionário foi aplicado.

Tabela 5  
“Não MEI”s e MEIs na amostra pesquisada

Localidade	Questionários aplicados	Não MEIs	MEIs	% MEIs	Margem de erro	Intervalo de confiança	
						Valor mínimo	Valor máximo
Aeroporto de Congonhas	36	34	2	5,56%	5,44%	3,70%	14,58%
Terminal Rodoviário Tietê	25	23	2	8,00%			
Ponto metrô Barra Funda	25	21	4	16,00%			
Ponto metrô Jabaquara	25	24	1	4,00%			
Pontos próximos ao metrô Sé	25	23	2	8,00%			
Ponto metrô Tucuruvi	25	20	5	20,00%			
Ponto metrô Arthur Alvim	25	24	1	4,00%			
<b>Total</b>	<b>186</b>	<b>169</b>	<b>17</b>	<b>9,14%</b>			

Sobre a adesão ao MEI, verifica-se na amostra total um percentual de 9,14%. Ele é bem próximo dos 8,48% - 8,79% estimados na seção 2.3. Utilizando-se a fórmula do tamanho amostral para determinar o erro da amostra, com 99% de índice de confiança, chegamos a um erro esperado de até 5,44% acima ou abaixo do valor encontrado. Ou seja, a pesquisa aponta, com 99% de confiança, que os percentuais de adesão dos taxistas ao MEI estariam entre 3,70% e 14,58%. Isto confirma uma taxa de adesão da categoria bem menor do que os 34,34% indicado na figura 2 como média nacional de adesão dos autônomos ao MEI.

Em seguida, são demonstradas as faixas etárias dos indivíduos pesquisados.

Tabela 6  
Perfil dos taxistas da amostra pesquisada, por idade

Faixa etária	Total de indivíduos	% verificado	Margem de erro	Intervalo de confiança	
				% mínimo	% máximo
20-30 anos	11	5,91%	4,45%	1,46%	10,37%
31-40 anos	42	22,58%	7,89%	14,69%	30,47%
41-50 anos	38	20,43%	7,61%	12,82%	28,04%
51-60 anos	45	24,19%	8,09%	16,11%	32,28%
61-70 anos	39	20,97%	7,69%	13,28%	28,65%
+ de 70 anos	11	5,91%	4,45%	1,46%	10,37%
<b>Total</b>	<b>186</b>	<b>100,00%</b>			

Sobre o perfil de faixa etária, a amostra pesquisada apresenta resultados em linha com aqueles obtidos na pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (2016), apresentados na figura 7, sobre o perfil do taxista brasileiro. Considerando as margens de erro, a proporção das faixas etárias é consistente nas duas pesquisas.

Finalmente, é apresentada a tabela de demonstra o grau de instrução dos taxistas entrevistados para a presente pesquisa.

Tabela 7

**Perfil dos taxistas da amostra pesquisada, por grau de instrução**

Grau de instrução	Total de indivíduos	%	Margem de erro	Intervalo de confiança	
				% mínimo	% máximo
Até atual 5ª série - ensino fundamental	24	12,90%	6,33%	6,57%	19,23%
Ensino fundamental completo	29	15,59%	6,85%	8,74%	22,44%
Ensino médio completo	103	55,38%	9,39%	45,99%	64,76%
Superior completo	28	15,05%	6,75%	8,30%	21,81%
Pós-graduação em diante	2	1,08%	1,95%	0,00%	3,02%
<b>Total</b>	<b>186</b>	<b>100,00%</b>			

Na presente pesquisa, exceto quanto ao ensino fundamental, foram considerados para fins de levantamento apenas níveis de escolaridade completos (exemplo: aquele que possui nível superior incompleto foi incluído no grupo de ensino médio completo). Já considerando as margens de erro do presente trabalho, os resultados apresentados pela amostra testada apresentam pequenas diferenças em relação aos dados obtidos na pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (2016), apresentados na figura 8, sobre o nível de escolaridade do taxista brasileiro.

Colocando a pesquisa da CNT nos mesmos moldes aqui apresentados, teríamos um percentual de taxistas com ensino fundamental completo de 23,18%. Este valor é ligeiramente maior do que o limite superior encontrado para esta categoria no presente estudo, de 22,44%.

Uma pequena diferença também é verificada para aqueles que possuem ensino superior completo. A pesquisa da CNT aponta um percentual de 6,29% nesta categoria e o limite mínimo encontrado no presente estudo é de 8,30%.

Para as demais categorias, considerando as margens de erro, não foram encontradas diferenças.

#### **4.2 Conhecimento da figura jurídica do microempreendedor individual formalizado e das regras do programa MEI**

Nesta seção, são abordados os resultados das perguntas sobre o conhecimento da legislação / regras do MEI.

Tabela 8

**Taxistas da amostra pesquisada desconhecem a figura jurídica do MEI**

Número de entrevistados	Número de indivíduos	Nunca ouviram falar do MEI	%	Margem de erro	Intervalo de confiança	
					% verificado	% mínimo
Total de entrevistados	186	61	32,80%	8,86%	23,93%	41,66%
Total de entrevistados não MEIs	169	61	36,09%	9,51%	26,58%	45,61%

Pelas entrevistas, constata-se um percentual relevante de taxistas que desconhecem a existência da figura jurídica do MEI. Do total de 186 entrevistados, MEIs e não MEIs, 61 (32,80%) encontravam-se nesta condição. Já considerando as margens de erro da pesquisa, pode-se afirmar que no mínimo 23,93% dos taxistas do município de São Paulo desconhecem totalmente o MEI e este percentual poderia subir até um máximo de 41,66%,

Se forem considerados apenas os taxistas não formalizados entrevistados, o percentual verificado daqueles que desconhecem totalmente o MEI sobe para 36,09%. Já considerando as margens de erro, chega-se a um percentual mínimo de 26,58% e máximo de 45,61%.

Tabela 9

**Taxistas da amostra pesquisada que ouviram falar do MEI mas desconhecem suas regras**

Número de entrevistados	Número de indivíduos	Ouviram falar do MEI mas desconhecem suas regras	%	Margem de erro	Intervalo de confiança	
					% verificado	% mínimo
Total de entrevistados	186	90	48,39%	9,44%	38,95%	57,82%
Total de entrevistados não MEIs	169	90	53,25%	9,88%	43,37%	63,14%

De acordo com a pesquisa, verifica-se também um alto percentual de indivíduos que, apesar de terem ouvido falar do MEI, desconhecem as regras do programa de formalização. Do total de entrevistados, MEIs e não MEIs, 90 (48,39%) encontravam-se nesta condição. Já considerando as margens de erro da pesquisa, pode-se afirmar que no mínimo 38,95% dos taxistas do município de São Paulo compõem este grupo e este percentual poderia subir até um máximo de 57,82%,

Se forem considerados apenas os taxistas não formalizados entrevistados, o percentual verificado daqueles que conhecem a figura jurídica do MEI mas não profundaram-se em suas regras sobe para 53,25%. Já considerando as margens de erro, chega-se a um percentual mínimo de 43,37% e máximo de 63,14%.

Tabela 10

**Taxistas da amostra pesquisada que ouviram falar do MEI mas desconhecem suas regras por falta de interesse**

Número de entrevistados	Número de indivíduos	Ouviram falar do MEI mas desconhecem suas regras, alegando falta de interesse pelo tema	%	Margem de erro	Intervalo de confiança	
					% verificado	% mínimo
Total de entrevistados	186	84	45,16%	9,40%	35,77%	54,56%
Total de entrevistados não MEIs	169	84	49,70%	9,90%	39,80%	59,61%

Ao serem questionados sobre o porquê de não se aprofundarem na legislação, 84 taxistas disseram que a notícia da existência do MEI não lhes despertou interesse. Trata-se de um número bastante representativo. No total de entrevistados, MEIs e não MEIs, o número de taxistas que citam a falta de interesse pela legislação do microempreendedor individual formalizado representa 45,16%. Já considerando as margens de erro da pesquisa, pode-se afirmar que no mínimo 35,77% dos taxistas do município de São Paulo não tiveram interesse em aprofundar-se nas normas do MEI e este percentual poderia subir até um máximo de 54,56%. Se forem considerados apenas os taxistas não formalizados entrevistados, o percentual verificado daqueles que não se interessaram por conhecer o MEI sobe para 49,70%. Já considerando as margens de erro, chega-se a um percentual mínimo de 49,80% e máximo de 59,61%.

A magnitude da falta de interesse em aprofundar-se nas regras do programa, demonstrada por aqueles alcançados pela propaganda governamental, demonstra a falta de persuasão da divulgação do programa. A propaganda não alcançou os objetivos e preceitos citados por Shimp (2002) e Bovee & Arens (1982),

Analisando-se em conjunto os resultados sobre aqueles que desconhecem a figura jurídica do MEI e aqueles que já ouviram falar do programa, mas não demonstraram interesse em conhecer suas regras, é possível responder à questão de pesquisa. Atualmente, a estratégia de comunicação do programa MEI, executada pelo Governo, é a principal razão para a baixa adesão dos motoristas de táxi do Município de São Paulo ao MEI. Somando-se os resultados dos dois grupos e dividindo-o pelo número de não MEIs entrevistados, chega-se a um percentual de 85,79% de pessoas para os quais a comunicação sobre o programa MEI não chegou efetivamente ou não foi capaz de despertar interesse nos indivíduos para conhecer suas regras com maior detalhe. O resultado da presente pesquisa reforça os achados dos estudos de Silva, et. Al (2010), Oliveira (2012), Siqueira, Rocha e Telles (2013), Luchtenberg & Brinckmann (2015) e Oliveira & Ribeiro (2017).

Das 6 pessoas que indicaram outros motivos para não se aprofundarem no conhecimento do programa MEI, 1 era aposentada, 1 informou que não pretendia manter-se como taxista e 4 receberam informações erradas sobre o MEI (ex: taxistas não seriam elegíveis ao MEI, o que claramente é incorreto). O percentual de todos estes indivíduos foi considerado desprezível para maiores análises.

#### **4.3 Meio de comunicação através do qual os indivíduos tomaram conhecimento da figura jurídica do MEI**

Do total de entrevistados, 125 pessoas já tinham ouvido falar do MEI. Destas, 17 haviam se formalizado e 108 eram “não MEIs”. A tabela a seguir demonstra sob qual meio de comunicação os entrevistados tomaram conhecimento da figura jurídica do MEI. Mantendo-se um nível de confiança 99%, as margens de erro sobre os percentuais encontrados podem ser maiores do que 10,00%. Isto se deve ao fato do tamanho amostral daqueles que já ouviram falar do MEI ser menor do que 166.

Tabela 11

**Meio de comunicação pelo qual os taxistas MEIs e não MEIs ouviram falar do programa de formalização**

Meio de comunicação	Número de indivíduos	%	Margem de erro	Intervalo de confiança	
				% mínimo	% máximo
Rádio / TV	54	43,20%	11,41%	31,79%	54,61%
Internet	22	17,60%	8,77%	8,83%	26,37%
Amigos / parentes	31	24,80%	9,95%	14,85%	34,75%
Colegas de trabalho	5	4,00%	4,51%	0,00%	8,51%
Outros	13	10,40%	7,03%	3,37%	17,43%
<b>Total</b>	<b>125</b>	<b>100,00%</b>			

Pelas respostas obtidas na pesquisa junto a pessoas que sabiam da existência da figura jurídica do MEI, os meios de comunicação tradicionais de rádio e TV foram as principais formas pelas quais os taxistas tomaram conhecimento do programa de formalização (43,20% das respostas). Nesta ordem, amigos / parentes e internet vêm em seguida (com, respectivamente, 24,80% e 17,60% das respostas). Contudo, estas posições podem ser alteradas considerando as margens de erro e percentuais máximos e mínimos de cada grupo.

Considerando, rádio, TV e internet como meios de massa, além da questão sobre a qualidade de persuasão da propaganda governamental sobre o MEI, podem ser feitas breves inferências sobre a aplicabilidade da Teoria Hipodérmica. Como já citado, sua ideia central se baseia no esquema estímulo e resposta, numa suposição determinista. Ao se referir aos efeitos da mídia na sociedade, o modelo da Teoria Hipodérmica se fundamenta na manipulação da massa, ao propor que a mensagem veiculada pelos meios de comunicação surte um efeito direto de persuasão ao ser recebida pelo indivíduo. Nesta teoria acredita-se, na onipotência dos meios de comunicação de massa pois à medida que a propaganda é emitida ela causaria o efeito desejado no ato de sua recepção. De forma bastante clara, esse efeito não foi o verificado na presente pesquisa.

**4.4 Razões apontadas pelos conhecedores do programa MEI para adesão ou não adesão à formalização**

Os que possuem condições reais de opinar sobre as vantagens e desvantagens do programa MEI são aqueles que conhecem as regras do programa. Na pesquisa, foram encontrados 35 indivíduos nesta situação, dos quais 17 aderiram do MEI e 18 não. As tabelas abaixo demonstram os motivos da adesão ou não adesão ao programa. Apesar de seu caráter informativo, estes dados não apresentam relevância estatística significativa. Isto porque o número encontrado de indivíduos que conheciam efetivamente as regras do MEI foi muito pequeno. Para que fosse possível obter percentuais passíveis de extrapolação para uma população, em níveis razoáveis, seria necessário encontrar e entrevistar uma amostra bem maior de taxistas do Município de São Paulo que conhecesse as vantagens e desvantagens de ser MEI.

Tabela 12

**Razões para adesão dos taxistas pesquisados na amostra MEI**

<b>Razões para adesão ao MEI</b>	<b>Número de indivíduos</b>	<b>% verificado</b>
Melhores compras	2	11,76%
Benefícios INSS	10	58,82%
Formalização devido a outra atividade	5	29,41%
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>100,00%</b>

Entre os taxistas MEIs identificados, 58,82% deles obtiveram a formalização devido aos benefícios do INSS. Destes, 7 estavam na faixa etária entre 31 e 40 anos, 1 tinha entre 41 e 50 anos e 2 taxistas tinham entre 51 e 60 anos. Neste quesito (benefícios do INSS), apesar do baixo número de indivíduos encontrado, seu perfil é consistente com as inferências feitas na seção 2.2, onde é apontado que um dos perfis que poderia perceber a questão previdenciária como vantajosa no MEI seriam pessoas mais jovens.

Foram identificados, também, 5 taxistas (29,41%) que obtiveram o MEI devido à atuação em outras atividades. Num primeiro momento, foi analisado se estes indivíduos deveriam ser excluídos da pesquisa. A exclusão não ocorreu pois, em todos os casos, os motoristas afirmaram utilizar as vantagens do MEI em seu trabalho como taxista. Entre tais vantagens estão a emissão de notas fiscais (alguns indivíduos faziam corridas esporádicas para empresas e emitiam notas fiscais), melhores compras e também os benefícios do INSS (2 estavam na faixa dos 31 aos 40 anos, 1 na de 41 aos 50 anos, 1 na de 51 aos 60 anos e 1 na de 61 aos 70 anos). Como os indivíduos não souberam precisar, como taxistas, qual seria o principal benefício, optou-se por mantê-los classificados no grupo de “formalização devido a outra atividade”.

Finalmente, 2 indivíduos apontaram melhores condições de compra (pessoais e para seu negócio) como principal motivação para adesão ao MEI.

Tabela 12

**Razões para não adesão dos taxistas que conhecem as regras do MEI**

<b>Razões para não adesão ao MEI</b>	<b>Número de indivíduos</b>	<b>% verificado</b>
Já aposentado	5	27,78%
Não pretende manter-se como taxista	1	5,56%
Já é sócio de outra empresa	3	16,67%
Vê muita burocracia no MEI	1	5,56%
Não vê vantagens em relação à sua atual situação	8	44,44%
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>100,00%</b>

Entre os 18 indivíduos que conheciam as regras do MEI e optaram pela não formalização, 8 (44,44%) informaram não enxergar vantagens em relação a sua atual situação. Estas afirmações estão consistentes com os assuntos levantados nas seções 2.1, 2.2 e 2.3. Os motoristas afirmam não haver vantagens tributárias relevantes (pessoais ou para compra de seus veículos), vantagens previdenciárias significativas em relação a seus atuais regimes de previdência ou melhores condições bancárias (para abertura / manutenção de contas ou crédito). Também enfatizam que não têm necessidade de emissão

de notas fiscais e seu negócio já é visto como regularizado pela sociedade pois detêm a licença de taxista.

Cinco taxistas entrevistados (27,78%) informaram já estarem aposentados e utilizarem a atividade de taxistas para complementar renda e manterem-se ativos. Todos mencionaram que a formalização não lhes traria benefícios.

Foram identificados, também, 3 taxistas (16,67%) que já eram sócios em outra empresa, o que os impediria de formalizar-se através do MEI.

Uma pessoa (5,56%) enxergava o MEI como burocrático pela necessidade de emissão da DAS mensal e do preenchimento da declaração anual. Também foi identificada uma pessoa (5,56%) conhecedora das regras do MEI e que atuava como taxista provisoriamente. Ela estava a procura de nova colocação como empregado “CLT”, em tempo integral.

#### **4.5 Possíveis limitações à formalização identificadas nas pesquisas bibliográfica e documental**

O pouco (ou nenhum) conhecimento de boa parte dos taxistas do Município de São Paulo sobre as regras do programa MEI prejudica uma análise mais realista sobre quais seriam as limitações impostas pela lei à formalização. Nos parágrafos a seguir, são discutidos temas que podem surgir caso a questão da divulgação do MEI seja solucionada.

Um primeiro item identificado nas pesquisas bibliográfica e documental foi o do faturamento limite, conforme citado na seção 2.5. Pelo perfil da atividade do taxista, pode-se trabalhar com a hipótese de que um número considerável de profissionais pode ter faturamento bruto acima de R\$81.000,00, impedindo-os de formalizar-se como MEI. Este item não foi explorado de forma direta através de questionário, por dois motivos: evitar constrangimentos ao se falar de faturamento do motorista (conforme indicado pelo Sinditaxi) e não direcionar a resposta do entrevistado. Apesar de não ser proibido à pessoa mencionar o assunto do limite de faturamento ao responder o questionário, nenhum entrevistado abordou o assunto durante a pesquisa.

Outra limitação é a questão previdenciária, conforme citado nas seções 2.5 e 2.2. Há um percentual considerável de taxistas que se encontra-se na faixa etária acima dos 60 anos, o que pode influenciar nos percentuais de adesão da categoria ao MEI, quando o assunto é previdência. A pesquisa de campo também indica este fator. Apesar de não haver relevância estatística no dado, o presente estudo identificou que as formalizações devido a questões previdenciárias ocorreram principalmente entre pessoas mais jovens.

Também foi visto que a licença de taxista, por si só, traz vários benefícios inerentes à formalização (ex: acesso a crédito, melhores condições bancárias em conta corrente, comprovação de atividade junto a fornecedores, etc.). Sendo assim, algumas vantagens do MEI percebidas claramente por outras categorias profissionais podem não ser novidade aos taxistas. Outro ponto importante, citado na seção 2.3, é o fato dos taxistas não cooperados atenderem basicamente a pessoas físicas, reduzindo significativamente a demanda de seus clientes pela nota fiscal. Na pesquisa de campo, indícios de que as regras do MEI podem não trazer vantagens relevantes a todos os taxistas apareceram nas 8 pessoas, conhecedoras das regras de microempreendedor individual formalizado, que afirmaram não enxergar benefícios no programa em relação a sua atual situação.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi, através de pesquisas bibliográfica, documental e aplicação de questionário identificar quais as principais razões que levam o motorista de táxi do Município de São Paulo a ter adesão tão baixa ao programa MEI. De forma indireta, foram utilizados alguns conceitos oriundos da Teoria da Comunicação, principalmente da Teoria Hipodérmica, e conceitos sobre a eficácia de técnicas de comunicação e propaganda. A pesquisa teve caráter exploratório e descritivo, utilizando um tratamento quantitativo de dados, através de amostra probabilística.

O tratamento dos dados obtidos através de entrevistas indica que a principal razão da baixa adesão é a estratégia ineficaz de comunicação do programa MEI, executada pelo Governo. Constatou-se que, para 85,79% dos taxistas aos quais o questionário foi aplicado, a comunicação sobre o programa MEI não chegou efetivamente ou não foi capaz de despertar interesse nos indivíduos para conhecerem suas regras com maior detalhe. O resultado alcançado no presente estudo reforça a preocupação com a divulgação e comunicação da figura do MEI externada nos estudos de Silva, et. Al (2010), Oliveira (2012), Siqueira, Rocha e Telles (2013), Luchtenberg & Brinckmann (2015) e Oliveira & Ribeiro (2017).

O pouco (ou nenhum) conhecimento de boa parte dos taxistas do Município de São Paulo sobre as regras do programa MEI prejudica uma análise mais realista sobre quais seriam as limitações impostas pela lei à formalização. As pesquisas bibliográfica e documental trazem indícios de que, uma vez resolvida o problema da divulgação e comunicação do programa MEI, outros fatores limitantes de adesão podem vir à tona tais como limites de faturamento da categoria MEI e questões previdenciárias não aderentes à atual situação dos microempreendedores não formalizados.

As pesquisas bibliográfica, documental e aplicação de questionário também trazem indícios de que, dados os benefícios da formalização obtidos através da obtenção licença de taxista, as regras do MEI podem não trazer vantagens relevantes à categoria.

Há oportunidade de realização de vários outros estudos correlatos ao tema do presente trabalho, em diversos campos de conhecimento.

Um primeiro poderia ser verificar se a questão da comunicação ineficaz ocorre apenas com os taxistas do Município de São Paulo ou se este problema atinge também outras categorias. Neste aspecto, vale lembrar que a adesão ao MEI pode ser considerada baixa no Brasil de forma geral, com apenas 34.34% dos trabalhadores por conta própria formalizados através do MEI. Ainda em relação ao tema da comunicação, poderiam ser estudadas / propostas novas formas de acesso ao público ou estratégias de mensagem publicitária, melhor enfatizando os benefícios de ser MEI. No tocante ao acesso ao público, a presente pesquisa indica que, para os motoristas de táxi do Município de São Paulo, os canais de rádio e TV têm grande importância como meio de comunicação.

Outro item interessante seria verificar o quão vantajosas são as regras de previdência do MEI aos trabalhadores por conta própria em geral. Nos dias atuais, o tema previdência tem tido grande importância. Entender como os trabalhadores por conta própria comportam-se neste aspecto e como eles veem a aposentadoria através do MEI pode trazer importantes contribuições ao programa de formalização.



## REFERÊNCIAS

- Abreu, D. & Souza, R. (2018). Conheço meus benefícios? Uma percepção dos MEI'S (Microempreendedores Individuais) de Manhuaçu (MG) em relação às políticas públicas em benefício da classe (Trabalho de Conclusão de Curso). Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, Manhuaçu, MG, Brasil;
- Andrade, M. (2002). Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas – 5ª edição. São Paulo, SP: Editora Atlas;
- Associação das Empresas de Táxi do Município de São Paulo. (2015). Subcategorias de Táxis em SP. Disponível em: <http://www.adetax.com.br/index.php/informacoes-e-servicos/estatisticas/>
- Ato Declaratório Cocad n. 1 (2018, 01 de fevereiro). Declara baixadas as inscrições do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das pessoas jurídicas relacionadas no Edital de Intimação Cocad nº 1, de 23 de outubro de 2017, que não regularizaram sua situação. Disponível em: [http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2018/fevereiro/receita-divulga-relacao-de-baixa-de-cnpj-do-mei/20180201\\_ade-cocad-n-01-2018-baixa-por-cancelamento-de-registro-1.pdf](http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2018/fevereiro/receita-divulga-relacao-de-baixa-de-cnpj-do-mei/20180201_ade-cocad-n-01-2018-baixa-por-cancelamento-de-registro-1.pdf);
- Baker, H., & Mukherjee, T. (2007). Survey research in finance: views from journal editors. *International Journal of Managerial Finance*, 3(1), 11-25;
- Banco do Brasil (2019, 15 de junho). Como Microempreendedor Individual, quais os benefícios que possuo ao me tornar cliente BB? Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas/empreendedor/microempreendedor-individual#/>
- Banco do Brasil (2019, 16 de junho). FAT Taxista - Financiamento de veículo a clientes com permissão para atividade de taxista Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/financiamentos/financiar-veiculos/fat-taxista#/>
- Becker, L., De Nez, J. Bussolo, R., Lubave, M. (2018). Trabalho apresentado no Congresso Sul Catarinense de Administração e Comércio Exterior. Universidade Estadual de Santa Catarina, Florianópolis, SC. Brasil, 2;
- Berman, E. M., West, J. P. & Richter Jr., M. N. (2002). Workplace relations: Friendship patterns and consequences (According to managers). *Public Administration Review*, 62(2), 217-230;
- Bernhart, I. (1994). Comparative advantages in self-employment and paid work. *Canadian Journal of Economics*, 27 (2), 273-289;
- Botomé, S. (1997). Processos Comportamentais Básicos em Metodologia de Pesquisa: da Delimitação do Problema à Coleta de Dados. *Revista Chronos*, 30 (1);
- Bovee, C. & Arens, W. (1982). *Contemporary advertising*. Homewood: Irwin;
- Bryson, A., & White, M. (1996). From unemployment to self-employment: the consequences of self-employment for the long-term unemployed. London Policy Studies Institute;
- Cacciamali, M. C. (1983). Um estudo sobre o setor informal urbano e formas de participação na produção. (Tese de Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil;
- Cacciamali, M. C. et al. (1995). Crescimento econômico e geração de empregos: considerações sobre políticas públicas (IPEA). *Planejamento e Políticas Públicas*, 12, 168-197;
- Cesar, L. & Saldanha, P. (2019). Pastor Silas Malafaia e o uso estratégico das mídias digitais: o novo púlpito religioso no cotidiano midiático. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*. 13(1), 172-190;
- Coelho, P. & Sousa, R. (2007). Um Estudo Exploratório sobre as Metodologias Empregadas em Pesquisas na Área de Contabilidade. *Revista Contemporânea de Contabilidade - Universidade Federal de Santa Catarina*, 4 (8), 139-159;
- Confederação Nacional do Transporte (2016). Pesquisa CNT – perfil dos taxistas 2016;
- Dabla-Norris, E., Gradstein, M. & Inchauste, G. (2008). What causes firms to hide output? The determinants of informality. *Journal of Development Economics*, 85(1-2), 1-27;
- Farias, P. (2017). Motivos de adesão ao microempreendedor individual versus benefícios expostos: um estudo no município de Florianópolis. *Revista Borges: ciências sociais aplicadas em debate*, 7 (2);
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. (2010). Quanto custa abrir uma empresa no Brasil. Estudos para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro (6);

- Forza, C. (2002). Survey Research in Operations Management: a Process-based Perspective. *International Journal of Operations & Production Management*, 22 (2);
- Gil, A. (2002). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo, SP: Editora Atlas;
- Günther, H. (2006). Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 22 (2);
- Hübner, M. (2011) *Guia para Elaboração de Monografias e Projetos de Dissertação de Mestrado e Doutorado*. São Paulo, SP: Cengage Learning;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2019). Pesquisa nacional por Amostra de domicílios contínua – mercado de trabalho brasileiro 1º trimestre de 2019. Recuperado de [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/8ff41004968ad36306430c82eece3173.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/8ff41004968ad36306430c82eece3173.pdf);
- Instituto Nacional do Seguro Social (2017, 11 de maio). Microempreendedor Individual. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/orientacoes/categorias-de-segurados/microempreendedor-individual/>
- Kotler, P. & Keller, K. (2012). *Administração de Marketing – 14ª ed.* São Paulo, SP: Pearson Education do Brasil;
- La Porta, R. & Shleifer, A. (2014). Informality and development. *Journal of Economic Perspectives*, 28(3), 109-26;
- Lei n. 7.713 (1988, 22 de dezembro). Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 23 de dezembro de 1988;
- Lei n. 8.213 (1991, 24 de julho). Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 25 de julho de 1991, republicado em 11 de abril de 1996 e 14 de agosto de 1998;
- Lei n. 9.317 (1996, 5 de dezembro). Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 6 de dezembro de 1996, retificado em 30 de dezembro de 1996;
- Lei n. 10.406 (2002, 10 de janeiro). Institui o Código Civil. *Diário Oficial da União*, 11 de janeiro de 2002;
- Lei n. 12.255 (2010, 15 de junho). Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2012 e 2023 e revoga a Lei n. 11.944, de 28 de maio de 2009. *Diário Oficial da União*, 16 de junho de 2010;
- Lei Complementar n. 123 (2006, 14 de dezembro). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. *Diário Oficial da União*, 15 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar n. 128 (2008, 19 de dezembro). Altera a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis n. 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 22 de dezembro de 2008;
- Luchtenberg, R. & Brinckmann, R. (2015). Aspectos Decisórios dos Artesãos do Centro de Florianópolis quanto à adesão à Lei do Microempreendedor Individual. Trabalho apresentado em banner no 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión. Florianópolis, SC. Brasil, 9;
- Marcesse, T. (2018). Public policy reform and informal institutions: The political articulation of the demand for work in rural India. *World Development*, 103, 284-296;
- Marconi, M. & Lakatos, E (2002). *Técnicas de Pesquisa - 5ª edição*. São Paulo, SP: Editora Atlas.
- Mattar, F. (2001). *Pesquisa de Marketing: Edição Compacta*. São Paulo, SP :Editora Atlas;
- Ministério da Fazenda (2018). Informativos econômicos da Secretaria de Política Econômica. PNADc – IBGE: trimestre out-nov-dez/2017. Disponível em: [www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/emprego-e-renda/2018/informativo-economico-pnad-continua-trimestre-outubro-17-a-dezembro-17/view](http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/emprego-e-renda/2018/informativo-economico-pnad-continua-trimestre-outubro-17-a-dezembro-17/view);

- Ministério da Fazenda (2019). Informativos econômicos da Secretaria de Política Econômica. PNADc – IBGE: trimestre jan-mar/2019. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/emprego-e-renda/2019/ie-pnadc-marco-2019.pdf>;
- Mitra, S. (2017). To tax or not to tax? When does it matter for informality? *Economic Modelling*, 64, 117-127;
- Morais, H., Silva, A., Farias, J. (2015). Um estudo sobre a satisfação dos empreendedores individuais do Município de Marcelino Vieira – RN. *Tekhne e Logos*, 6 (2), 22-35;
- Moreira, L. (2017). Microempreendedor individual: um estudo em Ouro Preto – MG (Trabalho de Conclusão de Curso). Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas – Universidade Federal de Ouro Preto, MG. Brasil;
- Moreno-Monroy, A. I., Posada, H. M. (2018). The effect of commuting costs and transport subsidies on informality rates. *Journal of Development Economics*, 130, 99-112.
- Mota, J. (2018). Análise do perfil do microempreendedor individual (MEI) da cidade de Natal (Trabalho de Conclusão de Curso). Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Departamento de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, Brasil;
- Neuhauser, K. (2007). Survey research in finance. *International Journal of Managerial Finance*, 3(1), 5-10;
- Oliveira, S. (1998) *Tratado de Metodologia Científica*. São Paulo, SP: Editora Pioneira;
- Oliveira, S. & Ribeiro, K. (2017). Programa microempreendedor individual (MEI) como forma de incentivo à formalização: um estudo na cidade de Araçuaí – MG;
- Oliveira, J. (2012). Análise do enquadramento no MEI: um estudo de caso no comércio de cachorro quente em Florianópolis (Trabalho de Conclusão de Curso). Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil;
- Oliveira, O. & Forte, S. (2014). Microempreendedor individual: fatores da informalidade. *Conexio – revista científica da escola de gestão de negócios da Universidade Potiguar*, 4, 27-42;
- Portal do Empreendedor (2019, 11 de maio). Número de microempreendedores registrados no Brasil, por código subclasse CNAE. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>, em 11 de maio de 2019, 12h;
- Portal G1 (2007, 4 de abril). Os problemas da informalidade no Brasil. Recuperado de [http://g1.globo.com/Noticias/Economia\\_Negocios/0,,MUL26072-9356,00-OS+PROBLEMAS+DA+INFORMALIDADE+NO+BRASIL.html](http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL26072-9356,00-OS+PROBLEMAS+DA+INFORMALIDADE+NO+BRASIL.html)
- Pires, E. (1995). *Metamorfose e regulação: O mercado de trabalho no Brasil dos anos 80* (Tese de Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil;
- Portaria Secretaria Municipal de Transportes – SMT nº 76 (2016, de 18 de agosto). Estabelece tarifas para os serviços de táxis no Município de São Paulo, e dá outras providências. *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, 19 de agosto de 2016;
- Projeto de Lei Complementar n. 02 (2007, 6 de fevereiro). Acrescentem-se os incisos XXII e XXVIII do § 1º do art. 17, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF: Câmara dos Deputados;
- Rea, L., & Parker, R. (1997). *Designing and Conducting Surveys Research*. San Francisco: Josey-Bass Publishers;
- Resolução n. 58 do Comitê Gestor do Simples Nacional (2009, 27 de abril). Dispõe sobre o Microempreendedor Individual - MEI no âmbito do Simples Nacional. *Diário Oficial da União*, 28 de abril de 2009;
- Resolução n. 140 do Comitê Gestor do Simples Nacional (2018, 22 de maio). Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). *Diário Oficial da União*, 24 de maio de 2018;
- Rothenberg, A. D. et al. (2016). Rethinking Indonesia's informal sector. *World Development*, 80, 96-113;
- Ruiz, J. (2002). *Metodologia Científica: Guia para Eficiência nos Estudos*. São Paulo, SP: Editora Atlas, 2002;
- Santos, A. (2011). *A geração Y nas organizações complexas: um estudo exploratório sobre a gestão dos jovens nas empresas*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil;
- Santos, L. (2017). Um estudo sobre os efeitos da adesão à Lei Complementar 128/2008 na percepção dos microempreendedores individuais (MEI) formalizados no Município de Poço das Trincheiras – AL (Trabalho de Conclusão de Curso). Centro Sócio Econômico – Universidade Federal de Alagoas, Santana do Ipanema, AL, Brasil;

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2017). Perfil do Microempreendedor Individual. Disponível em: [https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2018/04/Perfil-do-Microempreendedor-Individual\\_2017-v12.pdf](https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2018/04/Perfil-do-Microempreendedor-Individual_2017-v12.pdf);
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2019). Total de Empresas Optantes no SIMEL, por Mês/Dia. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>;
- Secretaria de Previdência (2018). Perguntas & Respostas. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas.pdf>;
- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. (2019). Imposto de Renda – Pessoa Física – Perguntas e Respostas IRPF 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2019/perguntao/perguntas-e-respostas-irpf-2019.pdf>;
- Shimp, T. (2002). A propaganda e promoção: aspectos complementares da comunicação integrada de marketing. Porto Alegre, RS; Bookman;
- Silva, F. (2017). Benefícios proporcionados pelo programa do microempreendedor individual – MEI no Município de Cacoal – RO (Trabalho de Conclusão de Curso). Departamento Acadêmico de Administração, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Cacoal, RO, Brasil;
- Silva, F. (2016). Contribuições da formalização através do programa microempreendedor individual para o desenvolvimento dos micronegócios do bairro Mangabeira em João Pessoa – PB. (Trabalho de Conclusão de Curso). Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil;
- Silva, M. & Grigolo, T. (2002). Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II. Caderno Pedagógico. Florianópolis, SC;
- Silva, F. & Alves, M. (2012). A formalização do microempreendedor individual (MEI) no Município de Nova Olímpia / MT. Revista UNEMAT de Contabilidade, 1 (1);
- Silva, R. (2014). O microempreendedor individual MEI – uma abordagem sobre a efetividade das vantagens, benefícios e desafios gerados ao novo empreendedor (Trabalho de Conclusão de Curso). Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, Fundação Universidade Federal da Rondônia, Cacoal, RO, Brasil;
- Siqueira, J., Rocha, J., Telles, R. (2013). Microempreendedorismo: formalidade ou informalidade. Apresentado em Seminários em Administração (Semead), São Paulo, SP, Brasil, 14;
- Souza, D (2010). Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do microempreendedor individual (Trabalho de Conclusão de Curso). Centro Sócio Econômico – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil;
- Schwingel, I., & Rizza, G. (2013). Políticas públicas para formalização das empresas: lei geral das micro e pequenas empresas e iniciativas para a desburocratização. Boletim Mercado de Trabalho – Conjuntura e Análise, 54, 47-56;
- Tomazini, S. (1995). Emprego informal e trabalho por conta própria: um estudo da diversidade de manifestação do problema por falta de emprego no Brasil (Dissertação de Mestrado). Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil;
- Tondolo, L. (2018). Resultados da política do microempreendedor individual (MEI) para os empreendedores de baixa renda (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, GO, Brasil;
- Triviños, A. (1987). Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo, SP: Editora Atlas;
- Vargas, J. (2015). A informalidade no mercado de trabalho: um desafio institucional permanente para a economia brasileira (Dissertação de Mestrado). Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, Brasil;
- Varição do Índice de Preços ao Consumidor. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>
- Yin, R. (2001). Estudo de Caso: Planejamento e Métodos. Porto Alegre, RS: Bookman.

**ANEXOS****QUESTIONÁRIO UTILIZADO NA PESQUISA JUNTO AOS TAXISTAS**

	Número	<input type="text"/>
Identificação do ponto:	<input type="text"/>	
Grau de instrução do motorista:	<input type="text"/>	
Idade:	<input type="text"/>	
Já ouviu falar do programa MEI?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Sem "SIM" através de qual meio de comunicação?	<input type="text"/>	
Conhece as regras e vantagens do programa?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Se "NÃO", por que razão não se aprofundou?	<input type="text"/>	
Aderiu ao MEI?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Por que aderiu ao MEI?	<input type="text"/>	
Por que não aderiu ao MEI?	<input type="text"/>	